



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Matupá**



2.00 \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Partes Interessadas { \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## CARTA CONVITE Nº. 020/2011

**OBJETO:** *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT.*

**DATA DE ABERTURA: 11 DE AGOSTO DE 2011**

**VENCEDOR(A): L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

<b>SUMÁRIO CARTA CONVITE 020/2011</b>	
Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2 Solicitação de Pedido das Secretarias Municipais para Gabinete	03-06
3 Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	07
4 Solicitação da Secretaria de Administração para Comissão de Licitação	08
5 Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	09
6 Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	10
7 Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	11
8 Minuta do Edital 060/2011 e do Contrato	12-29
9 Parecer Jurídico sobre Edital 060/2011 e da Minuta do Contrato	30-33
10 Edital de Convocação do Processo nº 060/2011/CPL/Carta Convite nº 020/2011	34
11 Edital nº 060/2011 da Carta Convite nº 020/2011	35-52
12 Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	53
13 Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	54-135
14 Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 060/2011 - CC-020/2011	136
15 Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	137-145
16 Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 060/2011 - CC 020/2011	146
17 Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 060/2011 da CC nº 020/2011	147-149
18 Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 020/2011	150
19 Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 020/2011	151
20 Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 020/2011	152
21 Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 020/2011	153
22 Ato de Homologação da Carta Convite nº 020/2011	154
23 Contrato de Prestação de Serviço	155-160
24 Publicações contendo extrato do contrato	161-163
25 Parecer Jurídico Final	164

  
**LEONILISA JANDRA DE OLIVEIRA**  
Controladora Interna



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1411 DE 05 DE JULHO DE 2011.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá -MT, conforme abaixo indicado;

**Presidente: CARLOS ABRAÃO GAIA**  
**Secretário: NELSON DE SOUZA**  
**Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº.1373 de 01 de Março de 2011..

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao quinto dia do mês de Julho do ano de dois mil e onze.

Registre-se;

Publique-se.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXMO. SR. PREFEITO**

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que seja aberto processo licitatório pelo Departamento Responsável, para a Prestação de Serviço para Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo ele do seguinte tamanho: 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Sendo que foi realizada uma pesquisa de mercado e detectou-se que o valor máximo aceito é de R\$ 71,43 (Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), por veiculação diária.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de Julho de 2011

**LUCIANO DALPONTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 2475 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

DISPONIBILIZAÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS

ITENS DO PEDIDO:

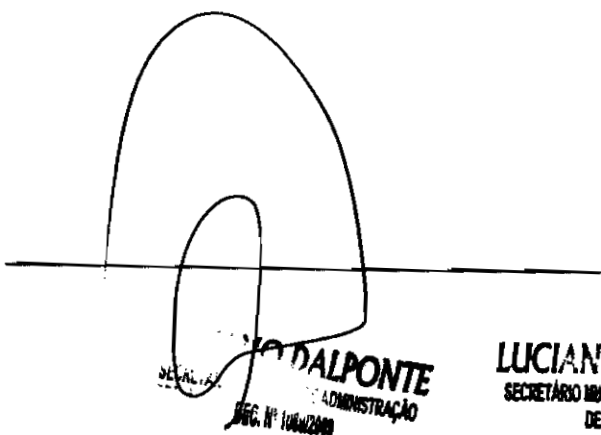
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	232238	DISPONIBILIZAÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

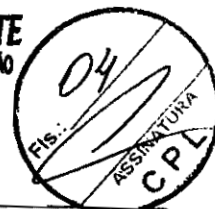
Atenciosamente

Matupá - MT, 26 de Julho de 2011



LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1000200

LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1000200



# Prefeitura Municipal de Matupá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO:

CABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

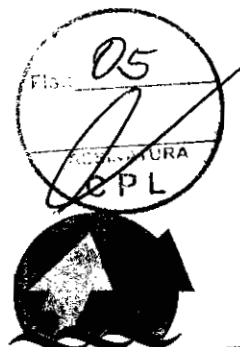
SENHOR PREFEITO

Solicitamos autorização de V. Ex<sup>a</sup>., para que através do Departamento Responsável desta Prefeitura, seja efetuada a Prestação de Serviço e Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, para atender a esta Secretaria Municipal.

Sendo que efetuou-se uma ampla pesquisa de mercado e constatou-se que o valor máximo aceito por veiculação é no valor de R\$ 71,43 por dia.

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de Julho de 2011

  
**ANA CAMPOS PEDROSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEC. Nº 1213/2009





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 2476 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

DISPONIBILIZAÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS- ATENDIMENTO SEC SAUDE


**ITENS DO PEDIDO:**

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	232239	DISPONIBILIZAÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS - ATENDIMENTO A SEC DE SAUDE	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.  
Atenciosamente

Matupá - MT, 26 de Julho de 2011

  
Carlos Pedrosa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEC. Nº 1213/2009





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**GABINETE DO PREFEITO**

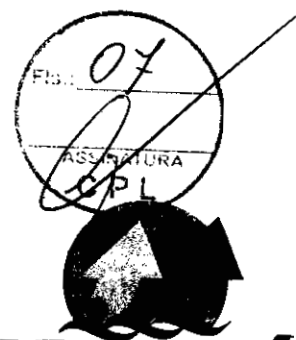
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREZADO SECRETÁRIO**

Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja realizado levantamento para a *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.*

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2011

**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATUPÁ

SENHOR PRESIDENTE:

Solicitamos desta comissão, que sejam realizados os procedimentos necessários para realizar a *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT.*

Secretaria de Administração, 27 de Julho de 2011

LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Matupá



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

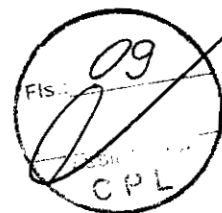
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Visando atender a solicitação de Abertura de processo Licitatório para *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT, solicitamos através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.*

Matupá/MT, 28 de Julho de 2011

**CARLOS ABRAÃO GAIA  
PRESIDENTE DA CPL**

*Carlos Abraão Gaia*  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011



# Prefeitura Municipal de Matupá



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

## CERTIFICO



Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT, ocorrerão por conta da seguinte dotação:*



Id.Geral:

4.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 71.135,98

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 15.000,00



Departamento de Contabilidade, 29 de Julho de 2011



**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**  
*Secretária Adjunta de Finanças*



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*

# Prefeitura Municipal de Matupá



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**SR<sup>ª</sup>. FERNANDA DE FREITAS ROSA**

**REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N° 060/2011**

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para *Prestação de Serviço e disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá - MT, solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n° 060/2011.*

Matupá - MT, 29 de Julho de 2011

CARLOS ABRAÃO GAIA  
PRESIDENTE DA CPL

*Carlos Abraão Gaia*  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 141105-07-2011



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº. 060/2011

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº. 020/2011

### MINUTA DO EDITAL

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal Saúde..

**MODALIDADE:** CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO  
EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, em especial no Artigo 45 que dispõe sobre a realização de certame destinado exclusivamente à participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 060/2011/CPL

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 11 DE AGOSTO DE 2011.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 14:00 h.

# Prefeitura Municipal de Matupá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 060/2011**

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº. 020/2011**

**OBJETO:** *“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, em especial no Artigo 45 que dispõe sobre a realização de certame destinado exclusivamente à participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte.*

**DATA:** 11/08/2011

**HORÁRIO:** 14:00 H.



**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Presidente da CPL

13  
Fls. 13  
CPL

# Prefeitura Municipal de Matupá



## EDITAL N° 060/2011

### CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE N°. 020/2011

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Convite, **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 45 da Lei Municipal n.º 670/2009.

1.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 670/2009.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto ***“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT.”***

2.2 – As despesas provenientes do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município.

2.4 - Para efeito das aquisições, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, convidadas ou não, que até a data de sua realização, regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.





# Prefeitura Municipal de Matupá

Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Declaração de Porte da Empresa conforme modelo Anexo ao presente edital

3.1.2 – Licitante que não forem convidadas deverão retirar autorização para participação mediante a realização do cadastro acima citado em até 24 horas antes da data de abertura do certame

3.2 – Serão consideradas habilitadas as firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação nesta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

## 4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br).

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:



# Prefeitura Municipal de Matupá



A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

## 5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

## 5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Matupá;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- Certidão negativa Municipal sede da empresa
- Alvará de Funcionamento do ano corrente

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

## 5.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termo do Artigo 39 da Lei Municipal n.º 670-2009, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

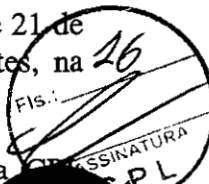
A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:



Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT  
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



# Prefeitura Municipal de Matupá



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 020/2011**  
**ABERTURA: 11/08/2011 ÀS 14:00 HORAS**  


**5.2 – A PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

**5.2.1** - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:



- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto por lote, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

**5.2.2** - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

**5.2.3** - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

**5.2.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

**5.2.5** - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 020/2011**  
**ABERTURA: 11/08/2011 ÀS 14:00 HORAS.**  


CNPJ.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Matupá

A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os atos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2 – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação** observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das propostas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.





# Prefeitura Municipal de Matupá

6.3.4 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do pagamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

## 7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) - O menor valor por lote, nos termos do art. da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificadado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificadado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.





# Prefeitura Municipal de Matupá

## 8 - DO PRAZO E PAGAMENTO

8.1 – O prazo de fornecimento dos produtos e serviços constantes nos ANEXOS deste Edital começará a ser contado a partir da assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço/entrega, até 04 de julho de 2011. Os produtos e serviços deverão ser entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças, para as aquisições e serviços. Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei N°. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. De acordo com o fornecimento dos produtos e serviços, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

8.2.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

## 9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei n° 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei n° 8.666/93.

## 10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

### 10.1 – Do Prazo de assinatura:

10.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição/prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.





# Prefeitura Municipal de Matupá

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.1.3 – O prazo de vigência do presente contrato contará a partir da assinatura do presente instrumento até a data de 31 de Dezembro de 2011. Para entrega dos objetos o licitante terá o prazo de entrega não superior a 30 dias a contar com a ordem de fornecimento/requisição.

10.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 – Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

## 11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços e aquisições serão fornecidos conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

12.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

12.10 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III), Declaração de Conhecimento (anexo IV) e Declaração de Porte da Empresa (anexo V).

Matupá – MT, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CARLOS ABRÃO GALA**  
- Presidente -

# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I  
 EDITAL N°. 060/2011  
 CONVITE N°. 020/11  
 (MINUTA DO CONTRATO)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° ...../2011.**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

**“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n°. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n°. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

**02 – OBJETO**

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a **“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.**

**03 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N°. 020/2011**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1° da lei n°. 8.666/93

**04 – REGIME DE EXECUÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Matupá

De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

## 05 - DO VALOR

05.1 - O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ \_\_\_\_\_

## 06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

## 07 - PRAZOS

07.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto será contado à partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até 31 de Dezembro de 2.011, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 - O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

## 08 - CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

## 09 - PAGAMENTOS

09.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, de acordo com a comprovação da disponibilização dos banners às secretarias solicitantes, e a apresentação das notas fiscais adequadamente preenchidas.

09.2 - É condição para pagamento, a apresentação da competente fatura, que deverá ser corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

## 10 - MULTAS

23  
PREL  
ASSINATURA  
P L

# Prefeitura Municipal de Matupá



Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda aqueles que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

**10.2** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

**10.3** – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

**10.4** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

## 11 – RESCISÃO

**11.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2** – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

### II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 13 – DAS OBRIGACÕES

### **13.1 – Da CONTRATANTE:**

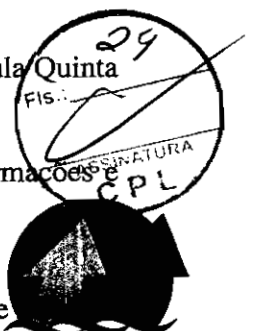
13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta do item 5.1;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### **13.2 – Da CONTRATADA:**

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e os serviços contratados;





# Prefeitura Municipal de Matupá

– prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;  
 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

14.2 – Entregar relatórios de publicação Semanalmente

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal, podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

## 16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ----- de ----- de 2011.

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO ZAFONATO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ  
 \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**Matupá**  
 Seu lugar é aqui!

# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II  
 EDITAL Nº. 060/2011  
 CONVITE Nº. 020/2011

## (PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	210	R\$ 71,43	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.	210	R\$ 71,43	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III  
 EDITAL N.º 060/2011  
 CARTA CONVITE N.º 020/2011  
 (MODELO DE PROPOSTA)

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 060/2011/CPL  
 Convite n.º 020/2011  
 Edital n.º 060/2011  
 Horário: 14:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ N.º ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua ....., Bairro....., Município de ....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 060/2011/CPL, do Edital n.º 060/2011, da Convite n.º 020/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$	R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

Valor total: R\$ ..... (Valor por extenso).

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO IV  
 EDITAL Nº. 060/2011  
 CARTA CONVITE Nº. 020/2011

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

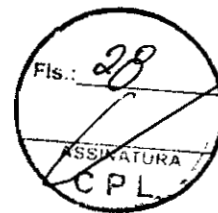
A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de CONVITE Nº. 020/2011, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Todos os produtos tem garantias..
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

\_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO V  
 EDITAL Nº. 060/2011  
 CONVITE Nº. 020/2011

## DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** - Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** - Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_



---

**PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório: nº 060/2011/CPL  
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá  
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº  
060/2011 - Carta Convite nº 020/2011

**01. DO RELATÓRIO**

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "prestação de serviço e disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels"

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite - para participação exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global, e, o Regime é de Execução Indireta.

Os setores municipais a serem atendidos são as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (060/2011/CPL), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (11/AGOSTO/2011, as 14h00m), e, onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

130  
Fis. Local  
ABR. 2011  
Edital de 4

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 18 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 05 Anexos, quais sejam: Anexo I - Minuta do Contrato (fls. 11/14); Anexo II - Planilha de Preço Máximo Aceito (fls. 15); Anexo III - Modelo de Proposta (fls. 16); Anexo IV - Declaração de Conhecimento das Obrigações (fls. 17); e, Anexo V - Declaração de Porte da Empresa (fls. 18).

Eis o relatório. Passo a opinar.

## **02. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)**

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso II, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), **a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.**

### **2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)**

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seus setores; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, **o preâmbulo do Edital atende às exigências** do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

### **2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)**

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, página 31

Página 2 de 4



ra execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 08 e 10); às sanções para o caso de inadimplemento (item 09); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 4); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 4); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 2.5 e Anexo II); critério de reajuste de preços (item 8.2.1); às condições de pagamento (itens 8); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 12.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 11); às demais indicações (item 12); aos requisitos formais do edital (páginas 1/10); e, aos anexos do edital (I, II, III, IV e V).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim, o texto do Edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

#### **2.4. Minuta do Contrato (art. 55)**

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula segunda); ao regime de execução (cláusula quarta); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas quinta e nona); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula sétima); ao crédito da despesa (cláusula sexta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas décima, décima segunda e décima terceira); aos casos de rescisão (cláusula décima primeira); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula décima primeira); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula terceira); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula primeira); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (cláusula décima terceira); e, ao foro de eleição (cláusula décima sexta).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 12.9 da minuta do Edital, e a cláusula oitava da minuta do contrato, dispensam o oferecimento de garantias para assegurar a entrega dos materiais objeto da licitação.

30  
FIB  
ASSINATURA  
CPL

Página 3 de 4



Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto, **a minuta do contrato atende às disposições legais**, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

### **03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cumprе ressaltar que **a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993**, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinação, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 02 de agosto de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa  
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 020/2011

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 17/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos em link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT.

Poderão participar do certame exclusivamente micro empresas e/ou empresas de pequeno porte que tenham sido convidadas desde estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 03 de Agosto de 2011

CARLOS ABEAÃO GAIÁ  
PRESIDENTE DA CPL

*Carlos Abeaão Gaiá*  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 141105-07-2011



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº. 060/2011

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº. 020/2011**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal Saúde..

**MODALIDADE:** CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, em especial no Artigo 45 que dispõe sobre a realização de certame destinado exclusivamente à participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte.

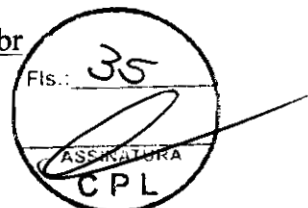
**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 060/2011/CPL

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 11 DE AGOSTO DE 2011.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 14:00 h.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº. 060/2011

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº. 020/2011

**OBJETO:** "Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá - MT".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, em especial no Artigo 45 que dispõe sobre a realização de certame destinado exclusivamente à participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte.

**DATA:** 11/08/2011

**HORÁRIO:** 14:00 H.



CARLOS ABRAÃO GAIA  
Presidente da CPI

Carlos Abraão Gaia  
PRESIDENTE DA CPI  
Decreto nº 1411/05-07-2011



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**EDITAL N° 060/2011**

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE N°. 020/2011**

## 1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Convite, **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 45 da Lei Municipal n.º 670/2009.

1.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 670/2009.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto ***“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT.”***

2.2 – As despesas provenientes do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

**04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”  
08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”**

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município.

2.4 - Para efeito das aquisições, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, convidadas ou não, que até a data de sua realização, regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Matupá

Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Declaração de Porte da Empresa conforme modelo Anexo ao presente edital

3.1.2 – Licitante que não forem convidadas deverão retirar autorização para participação mediante a realização do cadastro acima citado em até 24 horas antes da data de abertura do certame

3.2 – Serão consideradas habilitadas as firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação nesta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

## 4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br).

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:



# Prefeitura Municipal de Matupá

A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a serem relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

## 5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

## 5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Matupá;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- i) Certidão negativa Municipal sede da empresa
- j) Alvará de Funcionamento do ano corrente

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

## 5.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

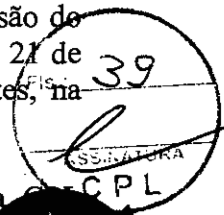
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal n.º 670-2009, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:





# Prefeitura Municipal de Matupá

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 020/2011**  
**ABERTURA: 11/08/2011 ÀS 14:00 HORAS**  


**5.2 – A PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

**5.2.1** - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:



- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto por lote, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

**5.2.2** - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

**5.2.3** - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

**5.2.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

**5.2.5** - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 020/2011**  
**ABERTURA: 11/08/2011 ÀS 14:00 HORAS.**  


CNPJ.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Matupá



A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os atos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2 – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação** observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

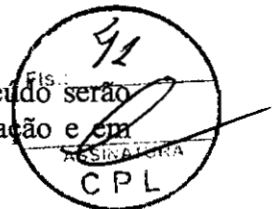
6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das propostas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.





# Prefeitura Municipal de Matupá

4 - As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

## 7 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 - Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 - No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) - O menor valor por lote, nos termos do art. da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

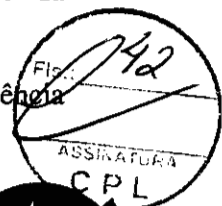
7.4 - Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 - Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.





# Prefeitura Municipal de Matupá

## O PRAZO E PAGAMENTO

8.1 – O prazo de fornecimento dos produtos e serviços constantes nos ANEXOS deste Edital começará a ser contado a partir da assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço/entrega, até 04 de julho de 2011. Os produtos e serviços deverão ser entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças, para as aquisições e serviços. Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei N°. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. De acordo com o fornecimento dos produtos e serviços, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

8.2.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

## 9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

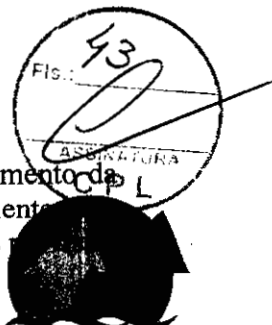
9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

10.1 – Do Prazo de assinatura:

10.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição/prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.





# Prefeitura Municipal de Matupá

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.1.3 – O prazo de vigência do presente contrato contará a partir da assinatura do presente instrumento até a data de 31 de Dezembro de 2011. Para entrega dos objetos o licitante terá o prazo de entrega não superior a 30 dias a contar com a ordem de fornecimento/requisição.

## 10.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

## 10.3 – Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

## 11 – CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços e aquisições serão fornecidos conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

12.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

12.10 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III) Declaração de Conhecimento ( anexo IV), Declaração de Porte da Empresa (anexo V).

Matupá – MT, 03 de Agosto de 2011

**CARLOS ABRÃO GAIA**

- Presidente -





# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I  
EDITAL Nº. 060/2011  
CONVITE Nº. 020/11  
(MINUTA DO CONTRATO)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

*“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

### 02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a *“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

### 03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 020/2011**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93

### 04 – REGIME DE EXECUÇÃO



# Prefeitura Municipal de Matupá

De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

## 05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ \_\_\_\_\_

## 06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

### CÓDIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

## 07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto será contado à partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até **31 de Dezembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

## 08 – CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

## 09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) de cada mês subsequente, de acordo com a comprovação da disponibilização dos banners às secretarias solicitantes, e a apresentação das notas fiscais adequadamente preenchidas.

09.2 – É condição para pagamento, a apresentação da competente fatura, que deverá ser corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

## 10 – MULTAS

# Prefeitura Municipal de Matupá



Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda aqueles que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei n°. 8.666/93.

## 11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

### II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 13 – DAS OBRIGACÕES

### 13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta do item 5.1;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### 13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e os serviços contratados;



# Prefeitura Municipal de Matupá



- 13.2.3 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;  
 13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.  
 13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.  
 14.2 – Entregar relatórios de publicação Semanalmente

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.  
 15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.  
 15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal, podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

## 16 – DOMICÍLIO E FORO

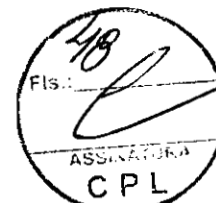
- 16.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
 E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ---- de ----- de 2011.

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO ZAFONATO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ  
 \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II  
 EDITAL Nº. 060/2011  
 CONVITE Nº. 020/2011

## (PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	210	R\$ 71,43	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.	210	R\$ 71,43	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO III

#### EDITAL Nº. 060/2011

#### CARTA CONVITE Nº. 020/2011

#### (MODELO DE PROPOSTA)

#### A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 060/2011/CPL

Convite nº. 020/2011

Edital nº. 060/2011

Horário: 14:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ Nº. ...., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua ....., Bairro....., Município de ....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 060/2011/CPL, do Edital nº. 060/2011, da Convite nº. 020/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$	R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$

Valor total: R\$ ..... (Valor por extenso).

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EMPRESA



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO IV EDITAL Nº. 060/2011 CARTA CONVITE Nº. 020/2011

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **CONVITE Nº 020/2011**, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Todos os produtos tem garantias..
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V  
 EDITAL Nº. 060/2011  
 CONVITE Nº. 020/2011

## DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 020/2011

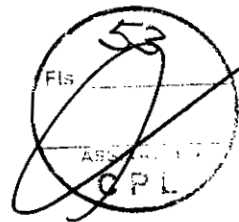
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE AGOSTO DE 2011** as **14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para **Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT**, maiores informações através do Edital nº 060/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 03 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAMA  
Presidente da CPL

*Carlos Abraão Gama*  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/06-07-2011

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**E. P. RODRIGUES – SOLUÇÕES WEB - ME**, inscrito no CNPJ: 10.936.799/0001-86, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº 020/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 060/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PREÇO MAXIMO ACEITO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 03 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 03 /08/2011.

10.936.799/0001-86  
 E. P. RODRIGUES -  
 SOLUÇÕES WEB - ME.

Rua Ligia Borges, nº 45  
 CENTRO - CEP 78.470-000  
 ROSÁRIO OESTE - MT





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**O CORRESPONDENTE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 12.451.492/0001-10 - declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 020/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 060/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PREÇO MÁXIMO ACEITO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 03 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 03 /08/2011.

*Daiane M. S.*

Correspondente Serviços de Publicidade Ltda  
Rua dos Santos  
CNPJ: 022.784.401-79

Correspondente Serviços de Publicidade Ltda  
Rua dos Santos  
CNPJ: 022.784.401-79

Fis.: 55  
ASSINATURA  
CPL



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE



**L. S. M. PUBLICIDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **03.234.349.0001-86** - declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **020/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:



- EDITAL Nº. **060/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PREÇO MÁXIMO ACEITO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO



DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.



POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE



MATUPÁ – MT, 03 DE AGOSTO DE 2011.



RECEBI (EMOS) EM 04 /08/2011.



03.234.349/0001-86

L. S. M.

PUBLICIDADES LTDA.

Av. Rotary-Internacional nº 026

Setor Industrial

78530-000

Peixoto de Azevedo-MT

*Adriano Sauto*

56  
Fis.:  
ASSINATURA  
L. S. M.



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

FAÇA WEB SITES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.025.335/0001-76, declara para que produza os devidos e legais efeitos do art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 020/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

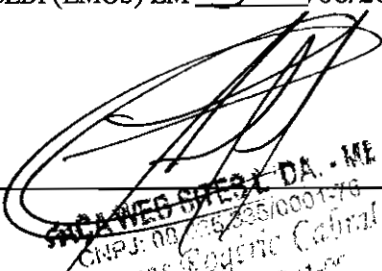
- EDITAL Nº. 060/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PREÇO MÁXIMO ACEITO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 03 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 3 /08/2011.

  
 FAÇA WEB SITES LTDA - ME  
 CNPJ: 08.025.335/0001-76  
 Marcos Rogério Cabral  
 CPF: 076.471.701-00

*Luiz...*

*[Handwritten initials]*



# CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, brasileira, casada sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, Portadora do CTPS Nº 31.523 série000005-MT emitida 25/04/1988 e inscrita no CPF do MF sob nº 488.570.251-87, nascida aos 16 dias do mês de Janeiro de 1973, natural de Curitiba -PR, filha de Manoel Pedro de Medeiros, e de Maria Celia Gomes de Medeiros, residente e domiciliada a Rua E-1, nº98, Centro, município de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000.

**MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**, brasileira, casada sob Regime Comunhão de Bens, empresária, Portadora do RG nº 237.094-SSP-MT, expedida em 25/06/1979, inscrita no CPF do MF sob nº403.862.959-72, nascida aos 27 dias do mês de Agosto de 1954, P. Branca- CE, filha de Nelson L de Carvalho, e de Luiza G de Carvalho, residente e domiciliada a Av. dos Ipês nº719, Jd. Imperial, município de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000.

Resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á, pelo Novo Código Civil, (Lei 10.406, de 10.01.2002), supletivamente pela Lei nº6404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

## CLAUSULA PRIMEIRA

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial de **LERRU MODAS LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua dos Cajueiros nº1023-Sala "B", Setor Residencial Norte, na cidade e município de Sinop - estado de Mato Grosso CEP 78550-000.

## CLAUSULA SEGUNDA

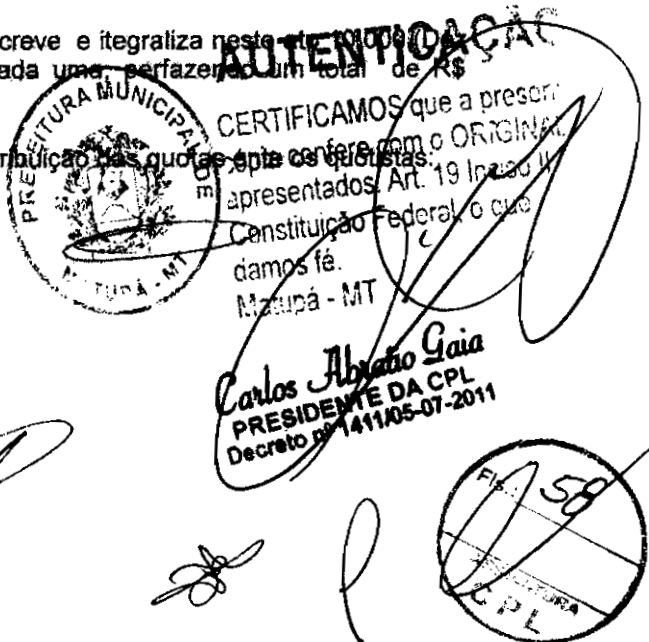
### DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 20.000,000 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócias:

A) **REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**: Subscreve e integraliza neste ato 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

B) **MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**: Subscreve e integraliza neste ato 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Parágrafo Unico**: Assim fica demonstrada a distribuição das quotas entre as sócias.



Nome	Quotas	Reals R\$	%
REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA	10000	10,000,00	50,00%
MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS	10000	10,000,00	50,00%
TOTAL	20000	20,000,00	100,00%

### CLAUSULA TERCEIRA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O Objeto da sociedade será: Comércio Varejista de Artigos do vestuário e complementos; (Confecções feitas, cintos, bolsas, bijuterias).

### CLAUSULA QUARTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Maio de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLAUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento de outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - A sócia que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

### CLAUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLAUSULA SETIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

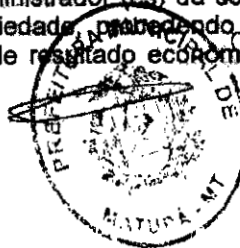
A sociedade será administrada pela(s) sócia(s) REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA, isoladamente, a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

### CLAUSULA OITAVA

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do exercício em 31 de dezembro, administrador (es) da sociedade, apresentará a presença a presença (ao) contas justificadas da administração da sociedade, incluindo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos membros da administração Federal, o que

**AUTENTICAÇÃO**



Carlos Abraão Gaia  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011

Handwritten signatures and a circular stamp with the number 59 and the word ASSINATURA.

sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA**  
DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem Ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

**Parágrafo Segundo:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**CLAUSULA DECIMA**  
DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**  
DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o sócio que exercer a função de administrador a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**  
DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**  
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

O Falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido valor correspondente as suas quotas do capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**  
DA SUCESSÃO

A sociedade não é sucessora de nenhuma firma existente.



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia contém com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, e que damos fé.  
Matupá, 11/11

Carlos Abraão Gaia  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA**  
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A empresária **REGINA CELIA DE MEDEIROS**, já qualificada(s); declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedida(o)(s) de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLAUSULA DECIMA SEXTA**  
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

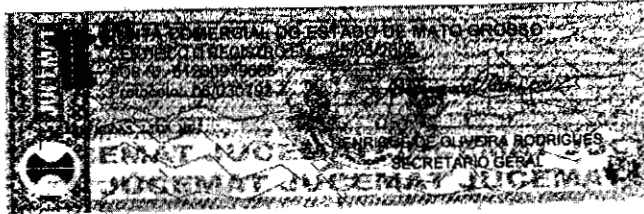
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop - MT, 10 de Maio de 2006

2º OFIC. JUDICIAL  
SINOP-MT  
1º OFIC. JUDICIAL  
SINOP-MT

*Regina Célia de Medeiros Filgueira*  
**REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**  
Empresária

*Maria Célia G. Medeiros*  
**MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**  
Empresária



Testemunhas:

*Marcia F. Hermadorena*  
**Marcia F. Hermadorena**  
CPF: 345.733.561-34  
RG nº 485.720-SSP-MT

*Simone de Lourdes Bregano*  
**Simone de Lourdes Bregano**  
CPF: 780.987.691-00  
RG nº 5.934.339-4-SSP/PR

**2º Ofício Extrajudicial**  
Reconheço, verdadeira, a(s) Firma(s) de  
**MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS (19274)**  
**REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA (19877)**  
Sinop - MT, 10/05/2006 às 15:11



**AUTENTICACÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o Original apresentado; Art. 1º, inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
**Carlos Abraão Gai**  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/06-07-2004

*[Handwritten signatures and initials]*

**LERRU MODAS LTDA-ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:- 08.025.335/0001-76**  
**NIRE:- 51200979665**

Que Fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, brasileira, natural de Curitiba-PR; onde nasceu aos 16/01/1973, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, filha de Manoel Pedro de Medeiros e de Maria Célia Gomes de Medeiros, portadora da CTPS:- 31.523 série 000005-MT, emitida 25/04/1988; e CIC:- 488.570.251-87, residente e domiciliada na Rua E-1, 98, Centro, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000 e a Sr<sup>a</sup> **MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**, brasileira, natural de P. Branca-CE; onde nasceu aos 27/08/1954, casada sob Regime Comunhão de Bens, empresária, filha de Nelson L. de Carvalho e de Luiza G. de Carvalho, portadora da CIRG:- 237.094/SSP-MT; e CIC:- 403.862.959-72, residente e domiciliada na Avenida dos Ipês, 719, Jardim Imperial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **LERRU MODAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:- 08.025.335/0001-76, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob nº 51200979665 em sessão de 25/05/2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primitiva conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-**

Ingressam na sociedade o Sr<sup>o</sup> **MARCOS ROGERIO CABRAL**, brasileiro, natural de Sinop-MT, onde nasceu aos 19/07/1982, solteiro, empresário, filho de Jose Aparecido Cabral e de Maria Olinda Passolongo Cabral, portador da CIRG:- 1135210-8/SJ-MT e CIC:- 978.477.391-00, residente e domiciliado à Rua das Avenças, 946-B, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000, e o Sr<sup>o</sup> **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Piracicaba-SP, onde nasceu aos 15/03/1978, solteiro empresário, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Márcia Regina Sgrinheri Silva, portador da CIRG:- 35.405.864-2/SSP-SP, e CIC:- 021.222.971-07, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, 2081, Jardim Paraíso, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-**

Retiram-se da sociedade, neste ato, a sócia **REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas já integralizadas na sua totalidade de: 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma totalizando R\$.10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ingressante o Sr<sup>o</sup> **MARCOS ROGERIO CABRAL**, já qualificado, e declara haver recebido integralmente a dita quantia, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato nada mais tendo a receber ou reclamar em qualquer tempo ou lugar, e a sócia **MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas já integralizadas na sua totalidade de: 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma totalizando R\$.10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ingressante o Sr<sup>o</sup> **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificado, e declara haver recebido integralmente a dita quantia,

*[Handwritten signatures and initials: S, M, and several illegible ones]*

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o original apresentado: Art. 1º, inciso II Constituição Federal, o que damos fe.  
11/05/2006 - MT

**Carlos Abraão Gaia**  
PRESIDENTE DA CPU  
Decreto nº 1411/05-07-2006

62  
SIGNATURA  
CPL

dando plena, rasa geral e irrevogável quitação sobre o ato, nada mais tendo a receber ou reclamar em qualquer tempo ou lugar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-**

O capital social total ficara assim distribuído entre os sócios:

**MARCOS ROGERIO CABRAL**, com 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$.10.000,00 (dez mil reais) e,

**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, com 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$.10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único:-** Demonstrativo da distribuição do capital social entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VR EM REAIS
MARCOS ROGERIO CABRAL	10.000	R\$.10.000,00
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	10.000	R\$.10.000,00
TOTALIZANDO	20.000	R\$.20.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:-**

O objeto da sociedade que é: Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos; (Confeções feitas, cintos, bolsas, bijuterias), com a presente alteração contratual fica alterado e passa para: **Serviços de: Criação de páginas na internet, planejamento, confecção, manutenção, desenvolvimento e atualização de páginas eletrônicas, e hospedagem de sites.**

**CLÁUSULA QUINTA:-**

O endereço da sociedade que é na Rua dos Cajueiros, 1023 Sala B, Setor Residencial Norte, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000, com a presente alteração contratual fica alterado e passa para a: **Avenida das Sibiplrunas, 3417, Sala 02, Setor Comercial** nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000.

**CLÁUSULA SEXTA:-**

Com a presente alteração contratual, fica alterada a redação da cláusula sétima do Contrato Social Primitivo para: **A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com o poder e atribuição de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**

**CLÁUSULA SETIMA:-**

O nome empresarial que é LERRU MODAS LTDA-ME com a presente alteração contratual passa para: **FAÇA WEB SITES LTDA-ME.**

**CLÁUSULA OITAVA:-**

Os sócios ingressantes declaram, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade. Ficando desde já sub-rogados em todos os seus direitos e obrigações pelas quotas adquiridas na forma da Lei.

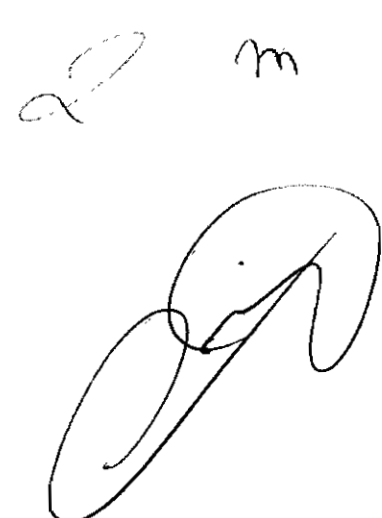
**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Os sócios ingressantes **DECLARAM** que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividades mercantis conforme portaria nº004 do DNRC.

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II do Regulamento Federal, o que damos fé pública - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E CARTÓRIAS  
CPL  
PRESIDENTE DA CPL  
Data: 12/02/2011

63  
ASSINATURA  
CPL

*m*



63  
ASSINATURA  
CPL

**CLÁUSULA NONA:**

Todas as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento de Primeira Alteração Contratual, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Primeira Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Sinop-MT; 05 de Dezembro de 2007.

*Regina Célia de Medeiros Fulgueira*  
REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA

*Maria Célia Gomes de Medeiros*  
MARIA CÉLIA GOMES DE MEDEIROS

*Marcos Rogério Cabral*  
MARCOS ROGERIO CABRAL

*Marcos Paulo de Oliveira Silva*  
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

**TESTEMUNHAS:**

*Marlene Aparecida Passolongo*  
Marlene Aparecida Passolongo  
RG:- 3.116.649-7/SSP-PR  
CIC:- 408.604.509-53

*Dione Fernando Terra*  
Dione Fernando Terra  
RG:- 1421974-3/SSP-MT  
CIC:- 734.350.071-88

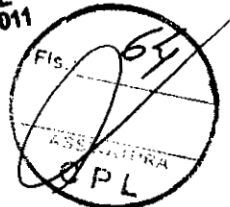
*Henrique de Oliveira Rodrigues*  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o Original apresentado: Art. 18 Inciso I Constituição Federal, o que damos fé.  
Mato Grosso do Sul

*Carlos Abraão Gaia*  
CARLOS ABRAÃO GAIA  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011



*S.*

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**FAÇA WEB SITES LTDA-ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:- 08.025.335/0001-76**  
**NIRE:- 51200979685**

Que Fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados.

**MARCOS ROGERIO CABRAL**, brasileiro natural de Sinop-MT, onde nasceu aos 19/07/1982 casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jose Aparecido Cabral e de Maria Olinda Passolongo Cabral, portador da CIRG:- 1135210-8/SJ-MT e CIC:- 978.477.391-00, residente e domiciliado à Rua das Avenças 946-B, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000 **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Piracicaba-SP, onde nasceu aos 15/03/1978 solteiro empresário, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Márcia Regina Sgrinheri Silva, portador da CIRG:- 35.405.664-2/SSP-SP e CIC - 021.222.971-07, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, 2081, Jardim Paraíso nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78556-106.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **FAÇA WEB SITES LTDA-ME** inscrita no CNPJ:- 08.025.335/0001-76, com seus atos constitutivos registrados no JUCEMAT sob nº 51200979685 em sessão de 25/05/2006, Primeira Alteração Contratual sob nº 20080035051 em sessão de 18/01/2008 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primário e posterior alteração contratual conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-**

O endereço do socio **MARCOS ROGERIO CABRAL** que é na Rua das Avenças, 946-B, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000, com a presente alteração contratual passa para: **Rua das Primaveras, 433, Jardim Jacarandás, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78557-730.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:-**

O capital social que é de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a presente alteração contratual é elevado para R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), divididos em 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados pelos sócios da seguinte forma:

**MARCOS ROGERIO CABRAL** subscreve e integraliza 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$.9.000,00 (nove mil reais), neste ato em moeda corrente nacional;  
**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** subscreve e integraliza 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$.9.000,00 (nove mil reais), neste ato em moeda corrente nacional;

**CLÁUSULA TERCEIRA:-**

O capital social total ficará assim distribuído entre os sócios:  
**MARCOS ROGERIO CABRAL**, com 19.000 (dezenove mil) quotas no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e,  
**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** com 19.000 (dezenove mil) quotas no valor total de R\$. 19.000,00 (dezenove mil reais).

Parágrafo Único:- Demonstrativo da distribuição do capital social entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VR EM REAIS
MARCOS ROGERIO CABRAL	19.000	R\$ 19.000,00
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	19.000	R\$. 19.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>38.000</b>	<b>R\$. 38.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:-**

O endereço da sociedade que é na Avenida das Sibirunas, 3417, Sala 02, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso CEP:- 78550-000, com a presente alteração contratual

**AUTENTICADO**

CERTIFICAMOS que a cópia apresentada com o original da Constituição Federal e do II Anúncio de Matutação MT

**Carlos Abraão Gaia**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
 Decreto nº 1411/05-07-2011

*(Handwritten signatures and initials)*



passa para Avenida das Acácias, 1157, Setor Residencial Sul, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso CEP:- 78550-069.

**CLAUSULA QUINTA:-**

Todas as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento de Segunda Alteração Contratual, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Segunda Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Sinop-MT: 11 de Março de 2010

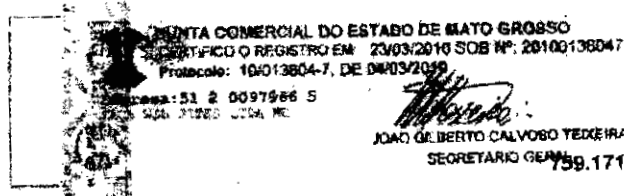
MARCOS ROGERIO CABRAL

MARCOS EMILIO DE OLIVEIRA SILVA

**TESTEMUNHAS:**

Mariene Aparecida Passolongo  
RG:- 3 116.649-7/SSP-PR  
CIC:- 408.604.609-63

Dione Fernando Terra  
RG:- 1421874-3/SSP-MT  
CIC:- 734.350.071-68



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o original apresentado, nos termos do Art. 19, inciso I, da Constituição Federal, o que declaramos fé.  
Matupá - MT  
Carlos Abraão Gaya  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Marcos Rogério Cabral*   
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IN 5210-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/95

MARCOS ROGERIO CABRAL

JOSE APARECIDO CABRAL

MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL DATA DE NASCIMENTO 19/07/1982

SINOP-MT

DOC. ORIGEM NASC. LIV. A3 FLS. 162  
TERM 2243 SINOP-MT

Santa Helena, Mato Grosso do Sul

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**8.477.391-00**

Nome  
**MARCOS ROGERIO CABRAL**

Nascimento  
19/07/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento

FEV/2003

CITVA  
CADASTRAMENTO

**AUTENTICADO**

CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
representado nos Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, e que  
damos fé

Mateia - MT

*Carlos Abraão Gaia*   
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011

*Li.*

Fls. **68**

Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.


OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

## CERTIDÃO DE CADASTRO:

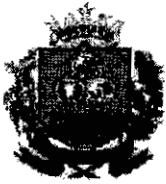
A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE- 022 **CERTIFICA** que a Empresa **FACA WEB SITES LTDA - ME** portadora do CNPJ nº 08.025.335/0001-76, localizada na Av. das Acacias nº. 1157 Setor Residencial Sul na Cidade de Sinop - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 02/02/2009 sob nº. 9510.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 04 DE AGOSTO 2011.**

Matupá MT, 04 de Agosto de 2011.

  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - n.º. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

**Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte**

**Certidão nº 0779 / 2011**

**Contribuinte**

Nome / Razão Social

**FACA WEB SITES LTDA ME**

CPF/CNPJ

08.025.335/0001-76

Endereço

AV.DAS SIBIPIRUNAS

Nº

3417

Cep

78550-000

Bairro

SETOR COMERCIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

Complemento

**Informações**

Nome Fantasia

GRUPO FACA WEBSITES

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

**Finalidade**

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

**Referência**

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Marylaine de Lima Santana  
 COORD. DE DEPARTAMENTO  
 SETOR DE TRIBUTOS  
 DFL RETO 1112-B / 2010

Certidão emitida em 04/08/2011 às 15:34

Certidão válida até 04/09/2011



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 04/08/2011 - 14:02:16

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Número : **0006605205**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **08.025.335/0001-76**  
Razão Social : **FAÇA WEB SITES LTDA-ME**  
Emitida em : **04/08/2011**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **02/11/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TLL222T2UB2992U9**

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso - Todos os direitos reservados



4/8/2011

Fazenda

ESTADO FEDERAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FACA WEB SITES LTDA-ME**  
CNPJ: **08.025.335/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:20:43 do dia 29/04/2011 <hora e data de Brasília>.

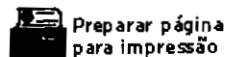
Válida até 26/10/2011.

Código de controle da certidão: **E5A3.6D2E.E5D9.BEBA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Atualize sua página Política de Privacidade e Uso Página Inicial Unidades de Atendimento Fale Conosco Receita

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text 'Fls.:', 'AS SIGNATURAS', and 'CPL'.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08025335/0001-76**Razão Social:** FACA WEB SITES LTDA ME**Endereço:** AV DAS SIBIPIRUNAS 3417 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT /  
78550-000

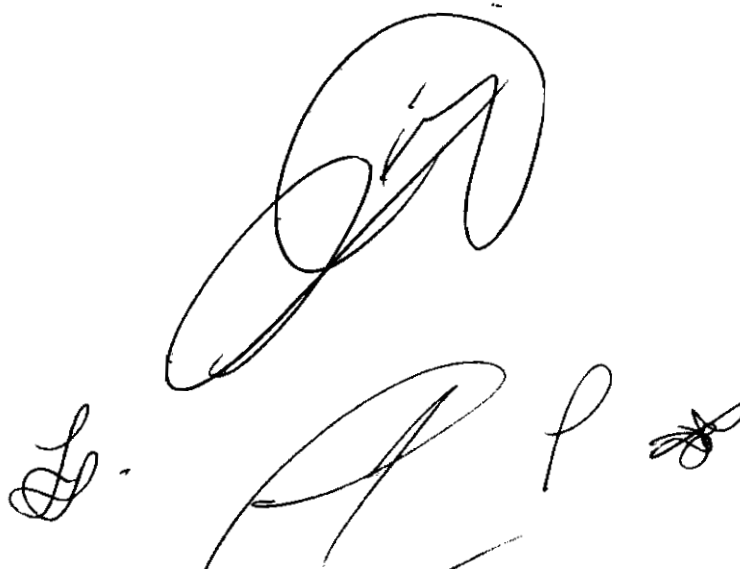
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2011 a 02/09/2011**Certificação Número:** 2011080409552734441164

Informação obtida em 04/08/2011, às 09:55:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

The image shows several handwritten signatures in black ink. There is a large, stylized signature at the top, and several smaller, more legible signatures below it. To the right of the signatures is a circular stamp with the text 'Fis' at the top, 'ASSISTENTE' in the middle, and 'CPL' at the bottom. The stamp also contains some handwritten numbers and a signature.



ANEXO V  
EDITAL Nº. 060/2011  
CONVITE Nº. 020/2011

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa FAÇA WEB SITES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.025.335/0001-76 está enquadrada como:

(X) MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00

( ) MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

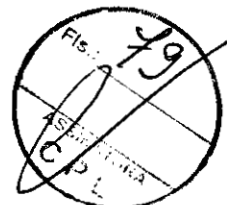
**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

FAÇA WEB SITES LTDA-ME  
CNPJ 08.025.335/0001-76

Sinop, 10 de Agosto de 2011

FAÇA WEB SITES L. DA. - ME  
CNPJ 08.025.335/0001-76  
Mateus Roberto Cabral  
CPF: 978.577.780-09





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**,  
devidamente inscrita no CNPJ: 37.493.616/0001-51 - declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 020/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 060/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PREÇO MÁXIMO ACEITO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 03 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 03 /08/2011.

*L. Robledo Santos*

**L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA**  
**37.493.616/0001-51**

**L. F. N. FERRAZINI LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

De cujas partes :

**LUIZ NUNES**

Brasilense ; divorciado ; naturalista ; residente e domiciliado na Cidade de Primavera de Leste, MT ; nascido na Cidade de Aracaju - SP. dia 21 de Maio de 1.922, filho de Silveira Nunes e Maria Rodrigues, portador de Cédula de Identidade RG. n.º 2.482.872-SP/SP. em 22/02/72 e de CPF/MT nº 242.222.242-12.

**LUIZ FERREIRA NUNES**

Brasilense ; casado ; naturalista ; residente e domiciliado nesta Cidade Rua Loureiros nº 671, Primavera de Leste-MT; nascido na Cidade de São Paulo, no dia 21 de Julho de 1.922, filho de Luiz Nunes e Maria de Lourdes Silveira; portador de Cédula de Identidade RG. 12.022.024. expedida pela SP/SP em 18 de Julho de 1.952. e de CPF nº 482.222.222-02.

**PRELIMINAR**

Por este Instrumento Particular de Contrato constituir um sociedade por quotas de responsabilidade LTDA, que se regerá pelas Leis nºs 2.783, de 18 de Janeiro de 1953, e 4.735 de Julho de 1.952; pelas demais disposições aplicáveis à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome de **L. F. N. FERRAZINI LTDA.** com sede e foro na Rua Loureiros nº 671 - Primavera de Leste - MT.

**SEGUNDA**

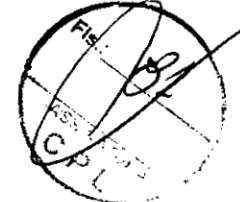
A sociedade tem por objetivo a atividade de **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.**

**TERCEIRA**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado ; iniciando-se suas atividades a partir da data em que for inscrita no Registro Comercial do Estado.



**ATENTAMENTE**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia corresponde ao original em papel autografado e assinado pelo constituinte em presença de duas testemunhas e de duas autoridades locais.  
Município de Primavera de Leste - MT  
Carlos Roberto de Abreu  
Presidente da CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011





**LUIZ MENA & CIA LTDA - ME**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

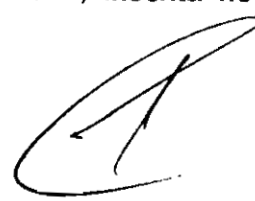




**CNPJ Nº 37.493.616/0001-51**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, que fazem o Sr: **LUIZ MENA**, brasileiro, desquitado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.405.671, expedida pela SSP-SP., em 22/02/1.972, inscrito no CPF-MF sob nº 349.193.848-15, nascido em 11 de Maio de 1.946, na cidade de Areiópolis – SP, filho de Salvador Mena e de Maria Rodrigues, residente e domiciliado na Rua dos Butiris, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, e o Sr. **LUIZ ROGÉRIO MENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de Bens, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 19.838.084, expedida pela SSP-SP., em 01/07/1.985, inscrito no CPF-MF sob nº 458.896.861-00, nascido em 21 de Julho de 1.969, na cidade de São Manuel – SP., filho de Luiz Mena e de Maria de Lourdes O. Mena, residente e domiciliado na Rua 4, nº 59, Bairro ZH3, na cidade de Matupá, CEP 78.525-000, Estado de Mato Grosso: Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **LUIZ MENA & CIA LTDA - ME**, com sede e Foro na Rua dos Buritis, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº N 51.200.495.714, por despacho em sessão de 01 de Junho de 1.993, Primeira Alteração Contratual sob nº 990120252, por despacho em sessão de 22 de Abril de 1.999, e Segunda Alteração Contratual sob nº 990353869, por despacho em sessão de 13 de Outubro de 1.999, resolvem alterar o referido contrato social e alterações posteriores, conforme a seguir se trata:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Admite-se na sociedade a Sr<sup>a</sup> **LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.080.890, expedida pela SJ-MT. em 16/06/1.994, inscrita no CPF-MF sob nº 009.675.841-40, nascida em 19 de Agosto de

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a cópia apresentada com o Original, em conformidade com o Art. 19 Inciso II do Regulamento Geral do CRLV, foi autenticada em 14/11/06-01-2006  
CPL  
PRESIDENTE  
14/11/06-01-2006

1.972, na cidade de Chopinzinho – PR, filha de Veríssimo dos Passos Santos e de Eliana Robledo Santos, residente e domiciliada na Rua dos Buritis, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para efeito do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10.01.2.002, a sócia qualificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia ingressante Srª. **LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA** declara ser conhecedora da situação sócio-econômico e financeira da empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **LUIZ MENA**, que cede e transfere 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas capital, na empresa para o sócio remanescente Sr. **LUIZ ROGÉRIO MENA** e 500 (Quinhentas) quotas capital, na empresa para a sócia ingressante Srª. **LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA**.

### CLÁUSULA QUARTA

O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido nesta data e em moeda corrente do País, todos os seus direitos e haveres pertencentes à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, quer no presente e ou no futuro, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

### CLÁUSULA QUINTA

Em virtude da presente alteração contratual a administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio Sr. **LUIZ ROGÉRIO MENA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*[Handwritten signatures and stamps]*

**Carlos Abraão Gaia**  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011

**SECRETARIA**  
CPL

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Decreto nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social da empresa que é de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, por força da presente alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

1)-LUIZ ROGÉRIO MENA 9.500 (Nove Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

2)-LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$500,00 (Quinhentos Reais).

### CLÁUSULA OITAVA

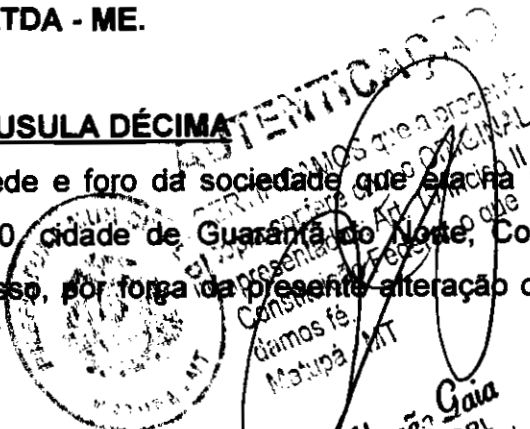
Para efeito do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10.01.2.002, o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA NONA

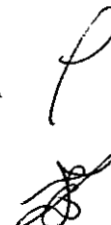
A razão social da empresa que é LUIZ MENA & CIA LTDA - ME, passa à ser L R MENA & CIA LTDA - ME.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A sede e foro da sociedade que é Rua dos Buritis, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.520-000 cidade de Guarani do Norte, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por força da presente alteração contratual passa à ser



Carla Thaís Gaia  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 141105-07-21





Rua dos Buritis, s/nº, Bairro Industrial, CEP 78.520-000, cidade e Comarca de  
Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual assinam juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Guarantã do Norte, MT., 01 de Março de 2006.


  
  
\_\_\_\_\_  
LUIZ MENA

  
  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ROGÉRIO MENA

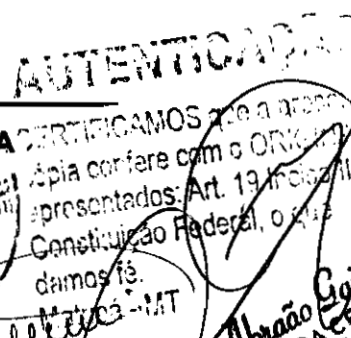


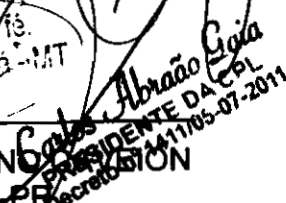
  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA

TESTEMUNHAS:

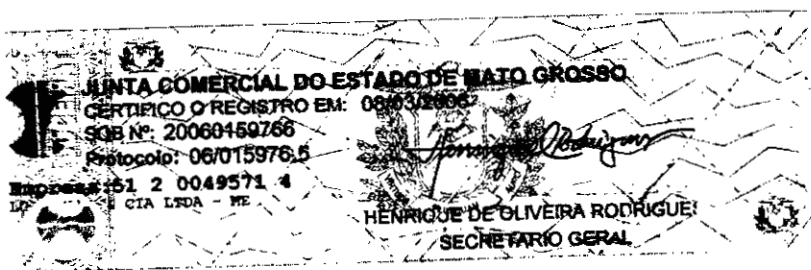
  
\_\_\_\_\_  
VALDIR CARLOS KOETZ  
RG 1.499.276-SSP - PR  
CPF-MF 244.755.139-87



  
\_\_\_\_\_  
NARCISO NATALINO GALVAO  
RG 1.478.432 SSP PR  
CPF-MF 093.671.609-68



  
Abraão Gaia  
PRESIDENTE DA CPL  
11/05-07-2011





**L. R. MENA & CIA LTDA - ME**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 37.493.616/0001-51**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, que fazem o Sr **LUIZ ROGÉRIO MENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 19.838.084, expedida pela SSP-SP., em 01/07/1.985, inscrito no CPF-MF sob nº 458.896.861-00, nascido em 21 de Julho de 1.969, na cidade de São Manuel – SP., filho de Luiz Mena e de Maria de Lourdes O. Mena, residente e domiciliado na Rua 4, nº 59, Bairro ZH3, na cidade de Matupá, CEP 78.525-000, Estado de Mato Grosso e a Srª **LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.080.880-9, expedida pela SJ-MT. em 16/06/1.994, inscrita no CPF-MF sob nº 009.675.841-40, nascida em 19 de Agosto de 1.972, na cidade de Chopinzinho – PR, filha de Veríssimo dos Passos Santos e de Eliana Robledo Santos, residente e domiciliada na Rua dos Buritis, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, Estado de Mato Grosso: Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **L. R. MENA & CIA LTDA - ME**, com sede e Foro na Rua dos Buritis, s/nº, Bairro Industrial, CEP 78.520-000. na cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº N 51.200.495.714, por despacho em sessão de 01 de Junho de 1.993, Primeira Alteração Contratual sob nº 990120252, por despacho em sessão de 22 de Abril de 1.999, Segunda Alteração Contratual sob nº 990353869, por despacho em sessão de 13 de Outubro de 1.999, e Terceira Alteração Contratual sob nº 20060159766, por despacho em sessão de 08 de Março de 2.006, resolvem alterar o referido contrato social e alterações posteriores, conforme se trata:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



Matupá, 07 de Maio de 2011  
Carlos Roberto de Almeida  
PRESIDENTE DA CPL  
Delegado nº 141105-07-2011



Admite-se na sociedade a sócia Sr<sup>a</sup>. **LILIANE ROBLEDO SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.357.699-2, expedida pela SSP-MT em 05/11/1.998, inscrita no CPF-MF sob nº 931.439.901-04, nascida em 13 de Janeiro de 1.983, na cidade de Balneario Camboriu – SC, filha de Veríssimo dos Passos Santos e de Eliana Robledo Santos, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 238, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá, Estado do Mato Grosso; a qual declara ser conhecedora da situação sócio-econômica e financeira da empresa.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para efeito do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10.01.2.002, a sócia qualificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **LUIZ ROGERIO MENA**, que cede e transfere suas 9.500 (Nove Mil e Quinhentas) quotas capital, na empresa para a sócia ingressante Sr<sup>a</sup> **LILIANE ROBLEDO SANTOS**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido nesta data e em moeda corrente do País, todos os seus direitos e haveres pertencentes à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, quer no presente e ou no futuro, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, por força da presente alteração contratual fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato pelos sócios, ficando assim distribuído entre os mesmos:

*S.*  
*P.*  
*S.*



Carlos Abraão Gaia  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011

*S.*  
*P.*

Fis. 95  
ASSINATURA  
CPL

1)-LILIANE ROBLEDO SANTOS 19.000 (Dezenove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

2)-LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA 1.000 (Hum Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Decreto nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

### CLÁUSULA SEXTA

Em virtude da presente alteração contratual a administração da sociedade caberá isoladamente à sócia Srª LILIANE ROBLEDO SANTOS, com os poderes e atribuições de representar a sociedade judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeito do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10.01.2.002, a administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA OITAVA

O ramo de atividade da empresa que é Rádio Fusão; passa à ser Prestação de serviços de propaganda e publicidade; operação de portais de Internet que atualizam periodicamente seu conteúdo; edição e impressão de jornais.

ATA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CERTIFICAMOS que a cópia  
apresentada em conformidade  
com o Art. 1º, inciso II  
do Decreto nº 10.406/02, que  
regula a Lei nº 10.406/02,  
está em conformidade com o  
original.

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with the text 'Fis.: 96/3' and 'ASSINATURA CPL' below it. The stamp is partially obscured by a signature.

**CLÁUSULA NONA**

A razão social da empresa que é L R MENA & CIA LTDA - ME, passa à ser L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três), vias de igual teor e forma, o qual assinam juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.


Guarantã do Norte - MT 15 de Abril de 2.011.

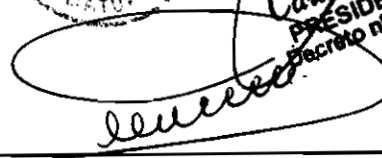
  
LUIZ ROGÉRIO MENA

  
LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA

  
LILIANE ROBLEDO SANTOS



TESTEMUNHAS:

  
VALDIR CARLOS KOETZ  
RG 1.499.276 SSP-PR  
CPF-ME 244.755.139-87

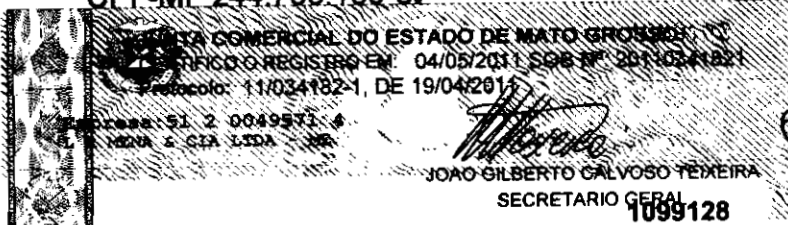
  
NARCISO NATALINO CAVEION  
RG 1.478.432 SSP-PR  
CPF-MF 093.671.609-68

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
1099128

**ATENTAMOS**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o Original apresentado. Apl. 19/04/2011  
Constituição Federal, e que damos fé.  
Matrimônio - 11/7/2011  
**Carlos Abraão Gaia**  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 1411/05-07-2011





1357699-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/1998

LILLIANE ROBLEDO SANTOS

VEREADOR DO TERREITÓRIO NACIONAL

VEREASSIMO DOS PASSOS SANTOS

ELTANA ROBLEDO SANTOS

BALNEARIO CAMBORIU-SC DATA DE NASCIMENTO 13/01/1983

C. NASC. LIV. A16 FLS. 300V

UFRRM 18842 ITAJAI-SC

*Lilliane Robledo Santos*

056

LEI Nº 7.716 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA




*Lilianne Robledo Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

LILLIANE ROBLEDO SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 25/05/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LILLIANE ROBLEDO SANTOS

Nº de Inscrição: 931439901-04

Data de Nascimento: 13/01/83



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que o presente documento foi apresentado e conferido com o ORIGINAL da Constituição Federal, o que damos por certo.

Mato Grosso - MT

*Carlos Abraão Gaia*

PRESIDENTE DA CPL

Decreto nº 1411/05-07-2011

*Li*

*[Handwritten signature]*

Fis. 98

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA

CPL

1080880-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/94

LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA

ERISSIMO DOS PASSOS SANTOS

LUCIANA ROBLEDO SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 19/08/1972

ORIGEM C. C.A.S.M. L.L. B02 ELS. 92V

DIR. 292 MATHPA-MT

MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA

DIR. TOR. DO INSP. IDENT. CIVIL E CRIMINAL 056

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Luciana Robledo Santos Viola

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Agosto/2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

009.675.841-40

LUCIANA ROBLEDO SANTOS VIOLA

19/08/1972



**AUTENTICACÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia encontra-se em conformidade com o ORIGINAL apresentados: Art. 1º, inciso II, Constituição Federal, o que damos fé.

Mato Grosso - MT

Carlos Abraão Gaia

RESIDENTE DA CPL

CG nº 141/05-07-2011

*(Handwritten signatures and initials)*

Fis. 99

ASSINATURA

CPL



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

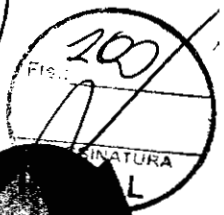
## CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA –ME, nome fantasia A NOTICIA DIGITAL portadora do CNPJ nº 37.493.616/0001-51, localizada na Rua Dos Buritis s/nº. Bairro Industrial na Cidade de Guarantã do Norte - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 04/08/2011 sob nº. 11376.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

Matupá MT, 04 de Agosto de 2011.

Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.493.616/0001-51</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/06/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L ROBLEDO SANTOS &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A NOTICIA DIGITAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS BURITIS</b>	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP <b>78.520-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARANTA DO NORTE</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **04/08/2011** às **09:58:23** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13316855-7</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>37.493.616/0001-51</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>21/03/2006</b>	Data Validade Cartão <b>27/06/2013</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>L ROBLEDO SANTOS &amp; CIA LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>A NOTICIA DIGITAL</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>5812-3/00 5822-1/00 6010-1/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA DOS BURITIS,SN</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>PROX MAD. VOGEL</b>			
Bairro <b>INDUSTRIAL</b>	CEP <b>78520-000</b>	Município <b>GUARANTA DO NORTE</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>enauan@brturbo.com.br</b>	Telefone <b>(66)3552-1114</b>
CRC do Responsável <b>MT-000181/OO-4</b>		Regime de Pagamento <b>Normal</b>	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - n.º. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

**Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte**

Certidão n.º 0780 / 2011

**Contribuinte**

Nome / Razão Social

**L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ

37.493.616/0001-51

Endereço

RUA DOS BURITIS

N.º

Cep

78520-000

Bairro

INDUSTRIAL

Cidade

MATUPA

UF

MT

Complemento

**Informações**

Nome Fantasia

A NOTICIA DIGITAL

Atividade

Início das Atividades

**Finalidade**

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

**Referência**

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

*Marylene de Lima Santana*  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 04/08/2011 às 16:35

Certidão válida até 04/09/2011

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 04/08/2011 - 08:52:55

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0006603023**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Data de Emissão: **04/08/2011**

Hora de Emissão: **08:52:56**

Qualificação do Contribuinte:

**Endereço:** RUA DOS BURITIS , SN INDUSTRIAL GUARANTA DO NORTE MT

**CNAE** : Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
Certidão fornecida para CNPJ/MF : **37.493.616/0001-51**

Razão Social : **L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

**OCORRÊNCIAS**

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **02/11/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2LLU92L2AK22U2A9**

Página 1 de 2



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 04/08/2011 - 08:52:55

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0006603023**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Data de Emissão: **04/08/2011**

Hora de Emissão: **08:52:56**

**QUANTO AO CONTRIBUINTE**

**37.493.616/0001-51 - L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - Parcelamento Conta Corrente Fiscal**

**QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA**

Nada Consta

**QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA**

Nada Consta

**QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA**

Nada Consta

**QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A  
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA**

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

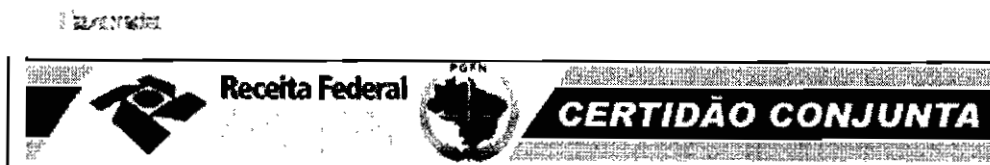
Esta Certidão tem validade até **02/11/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2LLU92L2AK22U2A9**

Página 2 de 2



© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **37.493.616/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

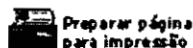
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:49:36 do dia 04/08/2011 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/01/2012.

Código de controle da certidão: **671B.1A3C.E847.1D8D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Receitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37493616/0001-51  
**Razão Social:** L ROBLEDO SANTOS E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** A NOTICIA DIGITAL  
**Endereço:** RUA DOS BURITIS S/N / CENTRO / GUARANTA DO NORTE /  
MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2011 a 08/09/2011

**Certificação Número:** 2011081011182659971233

Informação obtida em 10/08/2011, às 11:18:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and stamps. There are several large, stylized signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with the text 'SIGNATURA CPL' and a handwritten number '107' inside.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 216842011-10001080  
Nome: L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 37.493.616/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/08/2011.  
Válida até 30/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

Av. Jatobá n.º.1170  
Fone/Fax - (066) 3552-5154/5100  
CNPJ N.º 03.239.019/0001-83  
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Departamento de Tributação e Cadastro

**CERTIDÃO NEGATIVA N.º. 545/2011**

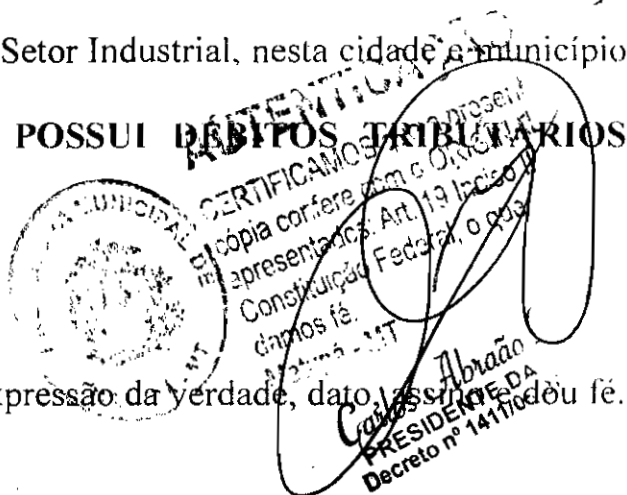
Validade: 30 (Trinta) dias

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OBSERVADO E REVISTO OS ARQUIVOS DESTE DEPARTAMENTO,

**CERTIFICA**

A pedido do interessado e a quem interessar possa que a Empresa **L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.493.616/0001-51, estabelecida na Rua dos Buritis s/nº, Setor Industrial, nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS**, até a presente data.

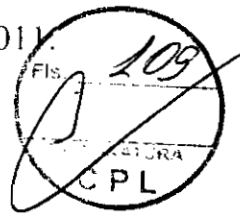


E por ser expressão da verdade, dato 01 de Agosto de 2011, eu, **Carlos Abraão**, PRESIDENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, dou fé.

Guarantã do Norte /MT, 01 de Agosto de 2011.

*Domizete S. Dolbe*  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
14/08/2011

*[Handwritten signatures]*





Estado do Mato Grosso  
**PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Departamento de Tributação e Cadastro

Nº : 597

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT, NOS TERMOS DA LEI 048/2001 CODIGO TRIBUTARIO 113/93 (CODIGO DE POSTURAS) 082/92 CODIGO DE OBRAS EM DEFERIMENTO AO PEDIDO DO INTERESSADO, CONCEDE O PRESENTE ALVARA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO PARA:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1015 -4 L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME  
 A NOTICIA DIGITAL

10040 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 Atividades de rádio, Edição integrada á impressão de jornais, Edição de jornais

Inscrição Municipal: 4994

Início da Atividade: 16/5/2000

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DOS BURITIS  
 Complemento: ENAUAN PUBLICIDADES  
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL  
 Distrito: CENTRAL  
 Cidade: Guarantã do Norte

Número: S/N  
 CEP: 78520-000

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: ESPECIAL

Entrada: 07:00:00

Salda Intermediária: 00:00:00

Entrada Intermediária: 00:00:00

Salda: 00:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 37.493.616/0001-51

Inscrição Estadual:

**VALIDO ATÉ 31/12/2011**

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

*Agnele Soares Fontuosa*  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 PORT. 113/93

Secretaria de Administração

Dep. Tributos

Vigilancia Sanitaria

Meio Ambiente/Obras

Guarantã do Norte(MT), 27 de Maio de 2011.

RECEBAMOS em 19/05/2011  
 a cópia conferida com o Original  
 do presente documento  
 Matr. 19/05/2011  
 Carlos L. Augusto  
 PRESIDENTE DA CPMU  
 Decreto nº 14/10/07-2011

# L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 37.493.616/0001-51  
INSC. EST. 13.316.855-7

Fone (66) 3552-1114 - Rua dos Buritis, s/n - St. Industrial - CEP 78.520-000 - Guarantã do Norte/MT

## DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa L Robledo Santos & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob N.º 37.493.616/0001-51 está enquadrada como:

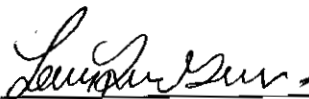
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

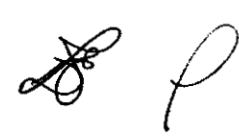
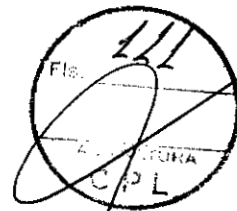
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Guarantã do Norte, 11 de Agosto de 2011



L Robledo Santos & Cia Ltda-ME  
CNPJ 37.493.616/0001-51

L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA  
37.493.616/0001-51



# Prefeitura Municipal de Matupá



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.443.602/0001-30, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº 060/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 060/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PREÇO MÁXIMO ACEITO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 05 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 05 /08/2011.

11.443.602/0001-30

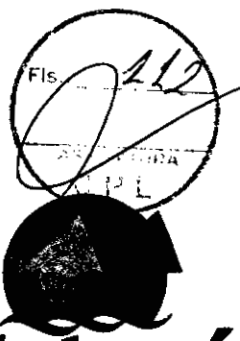
Perivaldo G. Silva & Cia Ltda - ME

Rua da Saúde, 723

Centro - CEP 78.525-000

Peixoto de AZ...

MT



**C. C. BOLONKEZI & CIA LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 11.443.602/0001 - 30**

1. **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**, brasileira, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, casada, comunhão parcial, nascida aos 23 de maio de 1975, comerciante, portadora do CPF nº 785 188 061 - 00 e do RG. nº 1 065 261 - 2 - SJ/MT., residente e domiciliada na Rua Saúde, nº 723 - Bairro Centro, nesta cidade de Peixoto de Azevedo. CEP: 78530-000.
2. **PERIVALDO GOMES SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido em Dezenove de Janeiro de 1982, portador da RG 1.211.975-0 - SJ/MT e CPF 004 687 771 - 13, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro nº 77, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, CEP 78530-000 Únicos Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de C. C. BOLONKEZI & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Saúde, nº 723, Centro, Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, CEP: 78530-000 com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201212201, por despacho em sessão de 27/10/2010, inscrito no CNPJ sob nº 11.443.602/0001-30. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, efetuarem a presente alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa neste ato na sociedade o Sócio: **JESIVALDO ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, do comércio, residente e domiciliado, na Rua da Saúde, nº 723 - Bairro Centro - Município e Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78530-000. Portador da cédula de Identidade RG 3922558/PC/PA e C.P.F. 581.793.801 - 49, filho de Cleuza Toscano Aragão, natural de Altamira - PA, nascido em 18/02/1971.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira da sociedade neste ato a sócia **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**, a qual cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, ao Sr. **JESIVALDO ARAGÃO** e da entre si e perante a sociedade plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas.

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	
<b>JESIVALDO ARAGÃO</b>	
<b>PERIVALDO GOMES SILVA</b>	
<b>TOTAL</b>	

<b>QUOTAS</b>	
10.000	
10.000	
<b>20.000</b>	

**RECEBIMOS** de **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI** o valor de **R\$ 20.000,00** em pagamento das quotas cedidas a **JESIVALDO ARAGÃO**.  
 Peixoto de Azevedo, 10 de Maio de 2011.  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Assinatura: *[Assinatura]*

**CONTINUA NA FOLHA 02**

.....  
 Rua da Saúde, nº 723 - Bairro Centro - Município e Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78530-000. Portador da cédula de identidade RG 3922558/PC/PA e C.P.F. 581.793.801 - 49, filho de Cleuza Toscano Aragão, natural de Altamira - PA, nascido em 18/02/1971.

*[Assinaturas manuscritas e rubricas]*

Fls. 13

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1 052 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUATRA** - O nome empresarial de C. C. BOLONKEZI & CIA LTDA - ME, fica Alterado para PERIVALDO G, SILVA & CIA LTDA - ME.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade caberá ao Sócio: **PERIVALDO GOMES SILVA**. O sócio com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade. Inclusive perante aos bancos, companhias de créditos, financeiros e investimentos individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal. Passando a responder pelos atos que praticar para com a sociedade e para com terceiros, podendo individualmente, delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que seja estranho aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso, etc.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Sócio ingressante declara, sob penas da lei, que não esta impedida de exercer administração da sociedade. Por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede. Ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

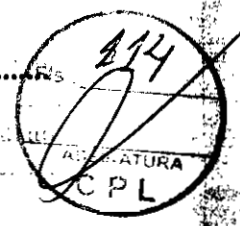
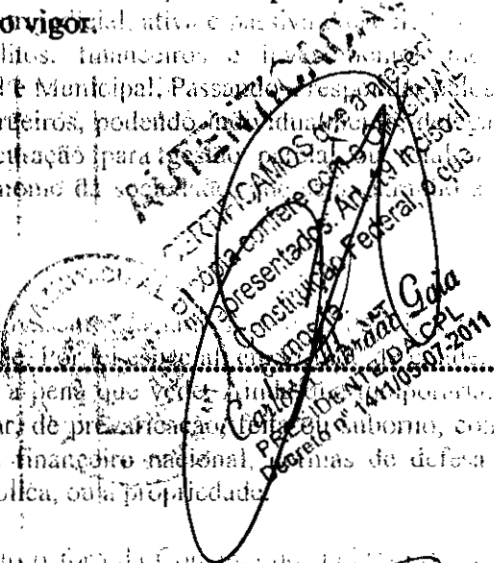
**CLAUSULA OITAVA:** Todas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao Sócio: PERIVALDO GOMES SILVA. O sócio com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade. Inclusive perante aos bancos, companhias de créditos, financeiros e investimentos individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal. Passando a responder pelos atos que praticar para com a sociedade e para com terceiros, podendo individualmente, delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que seja estranho aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso, etc.

**CONTINUA NA FOLHA 03**

**CLAUSULA SETIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA OITAVA:** Todas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**CONTINUAÇÃO DA FOLHA 02.....**

E por estarem assim justos e de acordo com Alterações de Contratual, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 16 de Novembro de 2010.

*Claudia Cristina Bolonkezi*  
**CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**  
Sócia retirante

*Perivaldo Gomes Silva*  
**PERIVALDO GOMES SILVA**

*Jesivaldo Aragão*  
**JESIVALDO ARAGÃO**  
Socio Ingressante

**Testemunhas:**

*Joaquim Fernandes dos Santos filho*  
**Joaquim Fernandes dos Santos filho**  
RG: 1.661.483 - SSP/PR  
CPF: 166 511 039 - 20

*Willyan Clayton Schroeder Fernandes Dos Santos*  
**Willyan Clayton Schroeder Fernandes Dos Santos**  
RG: 2.097.438-8 - SSP/MT  
CPF: 019 550 811 - 40

**AUTENTICACAO**  
CERTIFICAMOS que a presente  
Carta de Alteração com o ORIGINAL  
do Contrato Federal nº 19.110/09 II  
Matéria - MT  
*Carlos Abraão Gata*  
**PRESIDENTE D. CPL**  
Decreto nº 141105-07-2011

**SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
EMPREGO O REGISTRO EM: 12/11/2010  
Protocolo: 10088214-0 DE 23/11/2010  
EMPRESA: 01.2.023320-1  
SOCIETARIA E CIA. LTDA ME  
*João Gilberto Calvoso Teixeira*  
**JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA**  
SECRETARIO GERAL  
1016001

*[Handwritten signatures]*  
**SINATURA**  
**CPL**

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

**C. C. BOLONKEZI & CIA LTDA**

CNPJ nº 11.443.602/0001-30

1. **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**, brasileira, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 23 de maio de 1975, comerciante, portadora do CPF nº 785.128.061 - 00 e do RG. nº 1.065.261 - 2 - SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Saúde, nº 723, Bairro: Centro, nesta cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP: 78530 - 000, Empresário com sede na Rua da Saúde, nº 723, Bairro: Centro, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78530 - 000, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51101738961 por despacho em sessão de dia 07/01/2010 e inscrito no CNPJ sob nº 11.443.602/0001 - 30, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio: **PERIVALDO GOMES SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido em 19 de janeiro de 1982, portador da RG 1.211.975-0 - SJ/MT, e CPF 004 687 771 - 13, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro nº. 77, Bairro: Centro, Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, CEP 78530-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **C. C. BOLONKEZI & CIA LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua da Saúde, nº. 723, Bairro: Centro, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78530 - 000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) para o sócio ingressante **PERIVALDO GOMES SILVA**, acima qualificado, o qual dá entre si plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas. Em virtude da presente transferência de quotas, o capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo subscritos e com integralização pelos sócios como segue:

- CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**, com 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais), já integralizado oriundo da transformação do empresário, em moeda corrente nacional do país;
- PERIVALDO GOMES SILVA**: com 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), já integralizado oriundo da transformação e transferência de quotas do empresário em moeda corrente nacional do país;

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>PERIVALDO GOMES SILVA</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Continua na fl. 02.

FIS. 116  
SIGNATURA  
CPL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto será: - Agência de Notícias, Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet, Edição de Jornais, Comercio Varejista de Jornais e Revista e Comercio Varejista de artigos de Papelaria.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **PERIVALDO GOMES SILVA**, com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante bancos, companhias de créditos, financeiro e investimentos individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a sociedade e para com terceiros, podendo cada sócio individualmente ou em conjunto delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que sejam estranhos aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso, etc.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

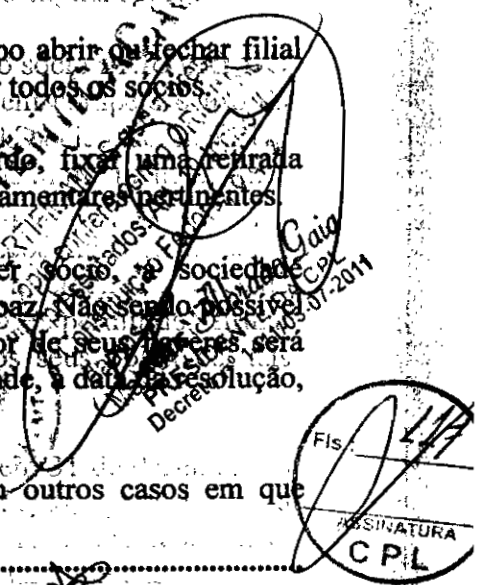
**DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus quotas será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Continua na fl. 03.....

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, feição ou abuso, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contrários assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 09 de Setembro de 2010.

*Claudia Cristina Bolonkezi*  
**CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**

*Perivaldo Gomes Silva*  
**PERIVALDO GOMES SILVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Testemunhas:**

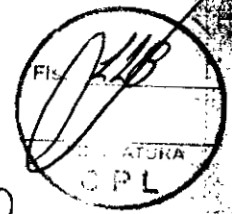
*Joaquim Fernandes dos Santos*  
**Joaquim Fernandes dos Santos filho**  
RG: 1.661.483 - SSP/PR  
CPF: 166 511 039 - 20

*Willyan Clayton Schroeder Fernandes Dos Santos*  
**Willyan Clayton Schroeder Fernandes Dos Santos**  
RG: 2.097.438-8 - SSP/MT  
CPF: 019 550 811 - 40

**AUTENTICO**  
CERTIFICAMOS que a cópia apresentada é fiel ao original.  
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT  
Presidente da Câmara Municipal, o que  
decreto nº 141/05-07-2011

*Claudia Cristina Bolonkezi*  
**CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PROPOSTA Nº 014 DE 21/07/2010  
CPL  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 988609



*Joaquim Fernandes dos Santos*  
**Joaquim Fernandes dos Santos filho**

*Willyan Clayton Schroeder Fernandes Dos Santos*  
**Willyan Clayton Schroeder Fernandes Dos Santos**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1211975-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/96

NOME PERIVALDO GOMES SILVA

FILIAÇÃO LORIVAL GOMES SILVA

MARIA DO SOCORRO SILVA

NATURALIDADE SANTA INES-MA

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 44 FLS. 155 TERM 30408 SANTA INES-MA

CPF \*\*\*\*\*

AG 05-16-2  
0524/12-2  
DATA DE NASCIMENTO 19/01/1982

032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Perivaldo G. Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

004.687.771-13

PERIVALDO GOMES SILVA

19/01/1982



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

www.correios.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR PERIVALDO GOMES SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/01/1982

MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL GUEDES  
Tabelionato, Registro Civil e Pessoas Naturais, Jurídicas e Protestos de Títulos  
Tabelião: Antonio Guedes Ferreira / Substituta: Rita Eunice de Arruda Guedes

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.**  
Peixoto de Azevedo - MT, 16 de novembro de 2010

*Antonio Almeida Matos*  
Antonio Almeida Matos - Escrevente

Rua Rotary Internacional, 394 - Centro - CEP 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT - Fone: (66) 3575-1611

OFÍCIO 2º

Fls. 120

AAH 00759  
AAH 00758  
AAH 00757

Autenticidade  
Selo de Segurança

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FÓRÇA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

3922558

JESIVALDO ARAGAO

19/02/48

DELUZA TOSCANO ARAGAO

DATA DE NASCIMENTO

18/02/97

C. NASC - MATAMIRA PA

NUM: 13322 - CIV: 108 / POL: 274

JESIVALDO ARAGAO

SECRETARIA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

**CPF**

581.793.801-49

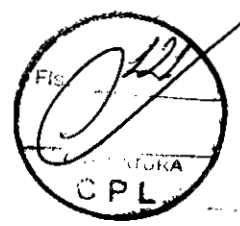
JESIVALDO ARAGAO



**AUTENTICAÇÃO**

DECLARAMOS em presente  
 a veracidade dos dados constantes no ORIGINAL  
 do CPF nº 581.793.801-49 inscrito II  
 em nome de JESIVALDO ARAGAO, e que  
 encontra-se em situação regular perante  
 o Ministério da Fazenda - RJ

*Carlos Abraão Guia*  
 PRESIDENTE DA CPL  
 Decreto nº 14110/8-07-2011



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

## CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA – ME, nome fantasia PEIXOTO NEWS portadora do CNPJ nº 11.443.602/0001-30, localizada na Rua da Saúde Nº. 723 Bairro Centro na Cidade de Peixoto de Azevedo - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 10/08/2011 sob nº. 11393.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Matupá MT, 10 de Agosto de 2011.

  
Maryláine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.443.802/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PERIVALDO G. SILVA &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEIXOTO NEWS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SAUDE</b>	NÚMERO <b>723</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEIXOTO DE AZEVEDO</b>
		UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/08/2011** às **14:59:59** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13382062-9</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>11.443.602/0001-30</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>08/01/2010</b>	Data Validade Cartão <b>14/06/2013</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>PERIVALDO G SILVA &amp; CIA LTDA - ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>PEIXOTO NEWS</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>6391-7/00 - Agências de notícias</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4761-0/02 4761-0/03 5812-3/00 5813-1/00 5011-1/01 5911-1/99 5013-0/00 5914-0/00 6018-1/00 6021-7/00 6311-9/00 6319-4/00 7311-4/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>96-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA SAUDE, 723</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>PREFEITURA</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78530-000</b>	Município <b>PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66)3575-2649</b>	Correio Eletrônico <b>mj_contabilidade@hotmail.com</b>	Telefone <b>(66)3575-2244</b>
CRC do Responsável <b>MT-002655/00-3</b>		Regime de Pagamento <b>Normal</b>	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

**Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte**

Certidão nº 0800 / 2011

**Contribuinte**

Nome / Razão Social

**PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ

11.443.602/0001-30

Endereço

RUA DA SAUDE

Nº

723

Cep

78530-000

Bairro

CENTRO

Cidade

PEIXOTO DE AZEVEDO

UF

MT

Complemento

**Informações**

Nome Fantasia

PEIXOTO NEWS

Atividade

Início das Atividades

**Finalidade**

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

**Referência**

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

*Maryalme de Lima Santana*  
**Maryalme de Lima Santana**  
 COORD. DE DEPARTAMENTO  
 SETOR DE TRIBUTOS  
 INFLU. N.º 112-B / 2010



Certidão emitida em 10/08/2011 às 14:42

Certidão válida até 10/09/2011

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 09/08/2011 - 11:16:29

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Número : **0006618715**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **11.443.602/0001-30**  
Razão Social : **PERIVALDO G SILVA & CIA LTDA - ME**  
Emitida em : **09/08/2011**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **07/11/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TLLTT2A2UTTMA2KL**

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Fazenda

BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.443.602/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

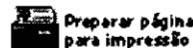
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 12:15:22 do dia 09/08/2011 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/02/2012.

Código de controle da certidão: **8843.3844.D4A1.4BED**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Receitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A second handwritten signature in black ink, appearing as a cursive 'P' or similar character.

A third handwritten signature in black ink, appearing as a cursive 'L' or similar character.

A fourth handwritten signature in black ink, appearing as a cursive 'P' or similar character.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11443602/0001-30  
**Razão Social:** PERIVALDO G SILVA E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PEIXOTO NEWS  
**Endereço:** RUA SAUDE 723 / CENTRO / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT /  
78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

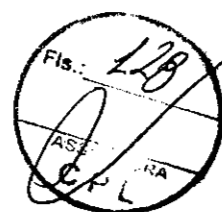
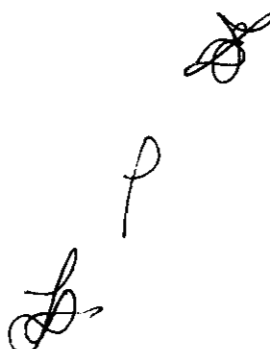
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2011 a 08/09/2011

**Certificação Número:** 2011081011155447870665

Informação obtida em 10/08/2011, às 11:15:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 150012011-10001080  
Nome: PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 11.443.602/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/05/2011.  
Válida até 21/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
C.N.P.J: 03.238.631/0001-31  
Rua Ministro Cezar Cals, Nº 226 - Centro - CEP 78.530-000  
Fone: (66) 3575-1029

## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS - CND

**186/2011**

Data de Emissão.: 10/08/2011

Data de Validade.:08/09/2011


### DADOS DO MUNICÍPIO

Cidade.: PEIXOTO DE AZEVEDO UF.:  
Logradouro.: RUA DA SAUDE Nº.: 723  
Bairro.: CENTRO CEP.: 78530000 Complemento.:

CERTIFICAMOS, a requerimento de pessoa interessada, na forma da legislação vigente que, tendo os assentamentos existentes neste departamento de tributação da secretaria municipal de Finanças, constatamos que em nome do contribuinte acima identificado, não consta débitos com a Fazenda Municipal.

Ressalva-se o direito de o município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do mencionado contribuinte, que vieram a ser apurados posteriormente.

Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

  
Roberto Honório Gaspar  
Departamento de Tributação

Roberto Honório Gaspar  
Chefe de Tributação  
Port. 405/2009

  
Marlene Tereza Schroeder dos Santos  
Sec. Mun. de Finanças

Marlene Tereza Schroeder dos Santos  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Fazenda  
Decreto 001/2009

### Observações:

COMPROVAR A INEXISTENCIA DE DEBITOS JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL





# ALVARÁ

## Para Fiscalização e Vistoria

Pelo presente fica, a título precário, autorizado a concessão da Licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências de legislação em vigor.

**ALVARÁ Nº 218/2011 VÁLIDO ATÉ: 31/12/2011**

Contribuinte: **PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME**

Denominação Comercial: **PEIXOTO NEWS**

Atividade Principal: **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

Localização: **RUA DA SAUDE, 000723  
PEIXOTO DE AZEVEDO, 78530.000  
CENTRO**

Início de Atividade: **07/01/2010** C.A.T. I.S.S. Publicidade: Licença Hora Especial:

Inscr. Est.: CNR/CPF: **11.443.602/0001-30** Inscr. Junta Comercial:

Horário de Funcionamento: **Segunda a Sexta 07:00/18:00 Sabado 07:00/18:00hrs**

Observação: **AGENCIAS DE NOTICIAS**

**CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL**

Peixoto de Azevedo - MT

18/02/2011

Decreto nº 141105-01/2011

*Gaspar*  
Gasparrino Gaspar  
libertação  
2009

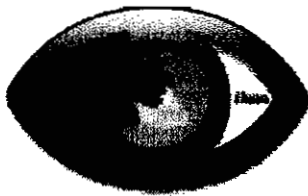
Secretário Municipal

*Martezza*  
Marteza Tereza Schroeder dos Santos  
Secretária Municipal  
de Planejamento e Fazenda  
Decreto 001/2009

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

FIS. 131

*P S*



## Agêncianews

ANEXO V  
EDITAL Nº. 060/2011  
CONVITE Nº. 020/2011

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 11.443.602/0001-30 está enquadrada como:

- (X) MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.  
( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00  
( ) MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Peixoto de Azevedo 11/08/2011

**11.443.602/0001-30**

Perivaldo G. Silva & Cia Ltda - ME

Rua da Saúde, 723  
Centro - CEP 78530-000  
Peixoto de Azevedo - MT  
PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 11.443.602/0001-30

PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME

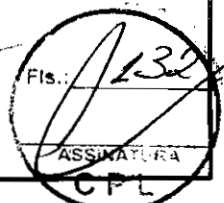
Agência de Notícias

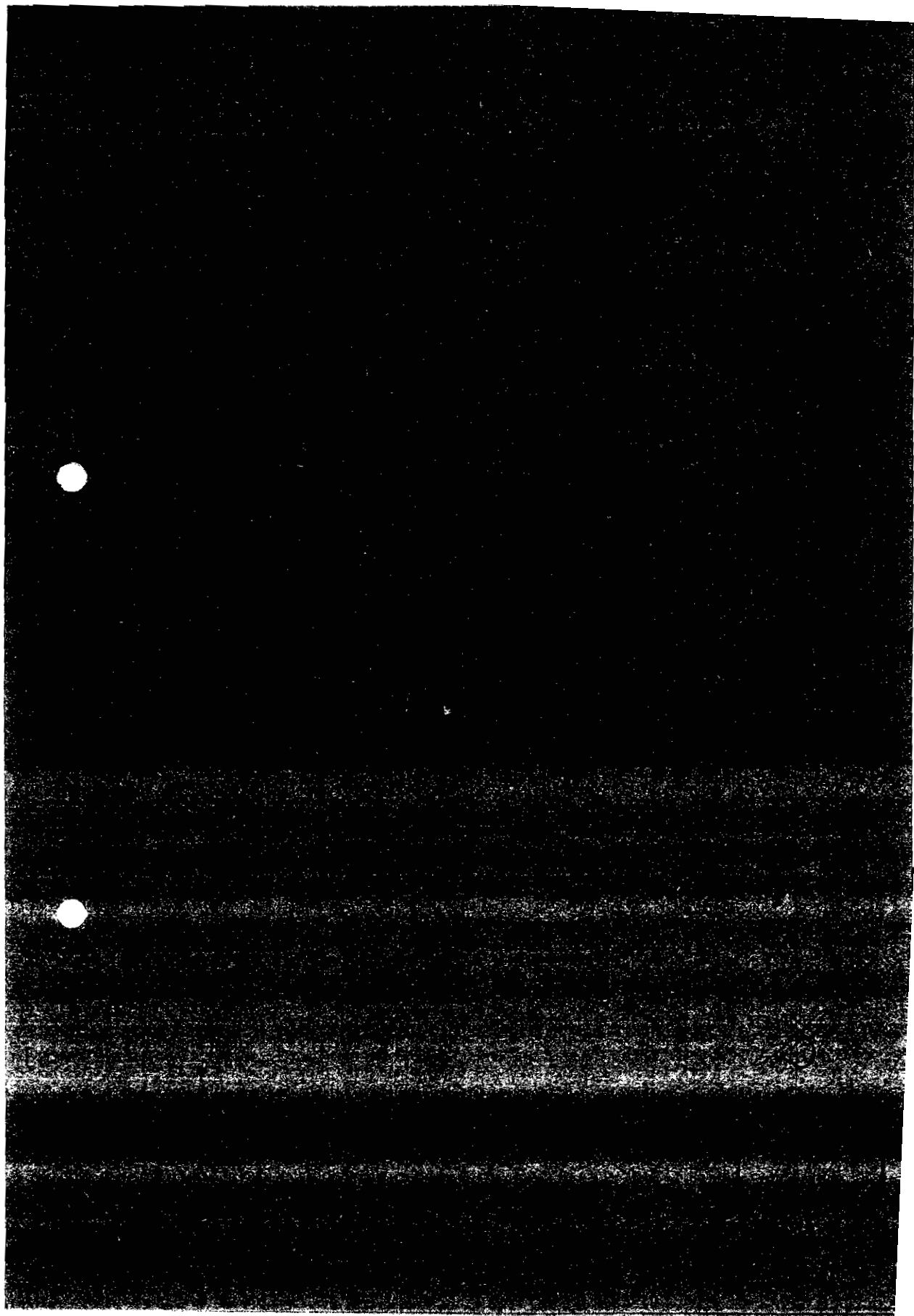
[www.agencianews.com](http://www.agencianews.com)

CNPJ: 11.443.602/0001-30 Insc. Est: 13.382.062-9

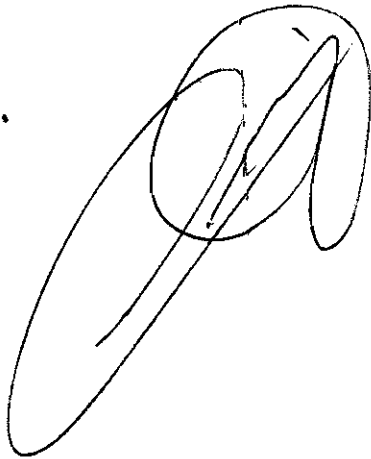
Rua da Saúde Nº. 723 Bairro: Centro Antigo Fone: (66)9624-7260 ou 9657-3105

Peixoto de Azevedo – MT CEP: 78530-000

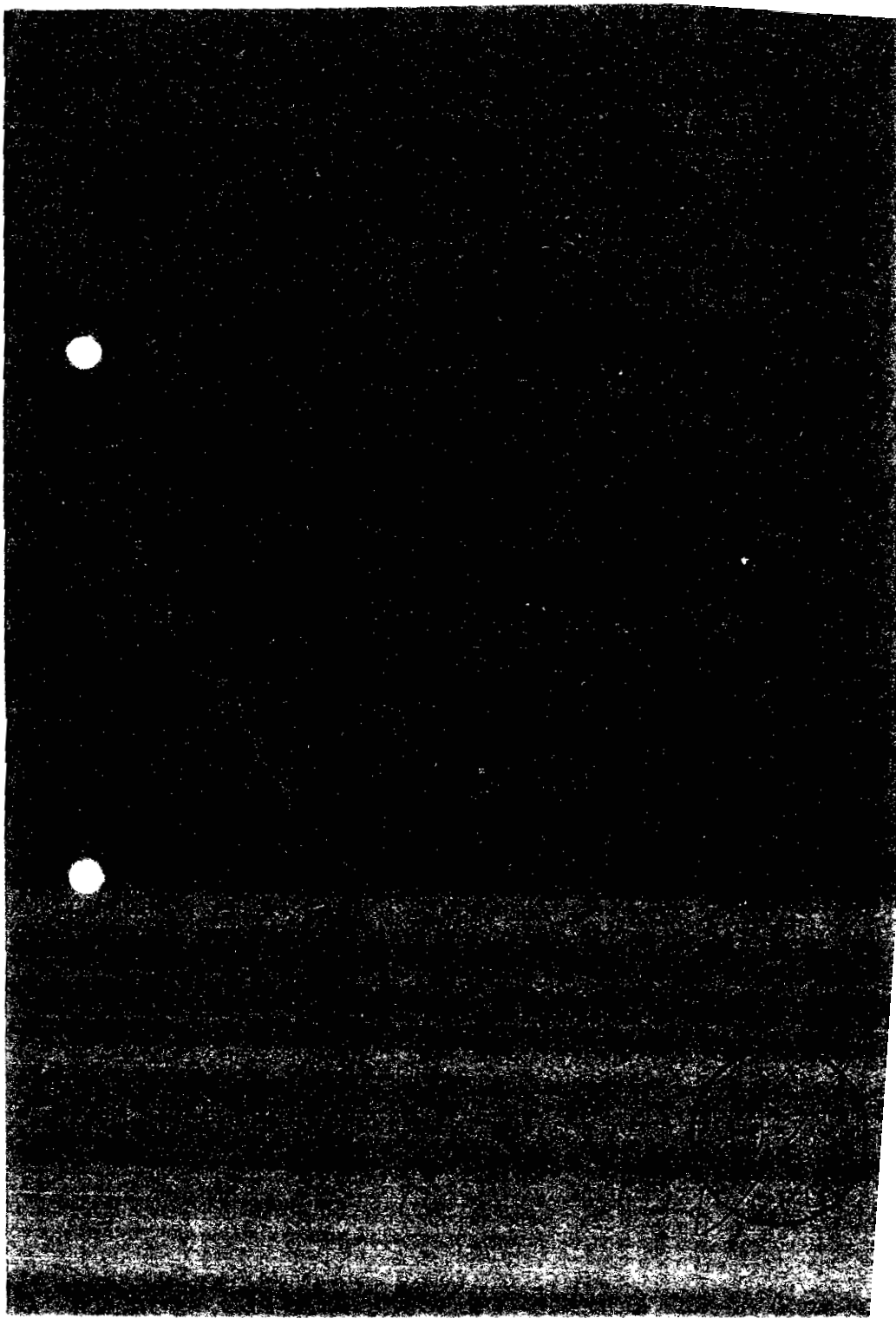




...NTES L DA. - ME  
... 335/0001-76  
MARCOS ROGÉRIO CABRAL  
CPF: 978.477.801-00



Fis. 131  
ASSINATURA  
EPL



# Prefeitura Municipal de Matupá



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 060/2011

CARTA-CONVITE Nº. 020/2011

Às 14:15 horas do dia 11 de Agosto de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: CARLOS ABRAÃO GAIA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1411 de 05 de Julho de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 060/2011, da Modalidade Carta-convite nº. 020/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (Três) envelopes de habilitação dos seguintes licitantes: **FAÇA WEB SITES LTDA-ME, PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA – ME e L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME**, embora a Comissão de Licitação convidou mais três empresas **E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME, O CORRESPONDENTE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA e L. S. M. PUBLICIDADES LTDA** conforme previsto no § 6 do art. 22 – *Na hipótese, do §3 deste artigo, existindo na praça mais de três possíveis interessados, a cada novo convite realizado para objeto idêntico ou assemelhado é obrigatório o convite a, no mínimo mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas ultimas licitações.* O presidente salientou que as empresas **E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME, O CORRESPONDENTE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA e L. S. M. PUBLICIDADES LTDA** não emitiram nenhuma manifestação por escrito os motivos da não participação do certame, dando continuidade ao processo o Senhor presidente solicitou os envelopes, nesse momento o presidente exibiu-os aos demais membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência, solicitou a rubricação e abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação das empresas devidamente assinadas, analisando-as minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, sendo consideradas **REGULARES E APTAS** à fase seguinte as empresas **FAÇA WEB SITES LTDA-ME, PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA – ME e L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME.**, podendo passar à fase seguinte. O presidente pediu aos participantes se existiria algo para acrescentar na presente ata e ninguém se manifestou Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº. 060/2011 da Carta Convite nº. 020/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 15:43 horas.

CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Presidente -

NELSON DE SOUZA  
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI  
- Membro -

# L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 37.493.616/0001-51  
INSC. EST. 13.316.855-7

Fone (66) 3552-1114 - Rua dos Buritis, s/n - St. Industrial - CEP 78.520-000 - Guarantã do Norte/MT

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 060/2011/CPL  
Convite nº. 020/2011  
Edital nº. 060/2011  
Horário: 14:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa **L Robledo Santos & Cia Ltda-ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.493.616/0001-51, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua dos Buritis, Bairro Industrial, Município de Guarantã do Norte, vem através desta, participar do Processo Licitatório 060/2011/CPL, do Edital nº. 060/2011, da Convite nº. 020/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$ 61,15	R\$ 12.841,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$ 61,15	R\$ 12.841,50
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 25.683,00</b>

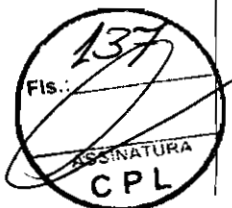
Valor total: R\$ 25.863,00 (Vinte e cinco mil reais e seiscentos e oitenta e três reais).

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

Data 11/08/2011

L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ 37.493.616/0001-51

L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA  
37.493.616/0001-51



# L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 37.493.616/0001-51  
INSC. EST. 13.316.855-7

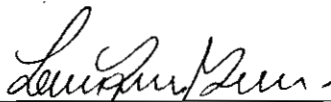
Fone (66) 3552-1114 - Rua dos Burtlis, s/n - St. Industrial - CEP 78.520-000 -Guarantã do Norte/MT

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa L Robledo Santos & Cia Ltda – ME inscrita no CNPJ sob o número 37.493.616/0001-51, em atenção ao edital de CONVITE Nº 020/2011, DECLARA:

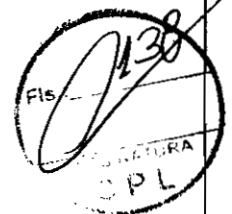
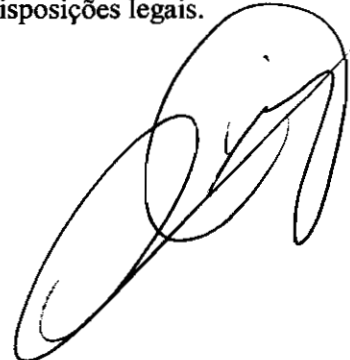
- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Todos os produtos tem garantias..
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Guarantã do Norte, 11 de Agosto de 2011.



L Robledo Santos & Cia Ltda-ME

L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA  
37.493.616/0001-51





A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 060/2011/CPL  
 Convite nº. 020/2011  
 Edital nº. 060/2011  
 Horário: 14:00 hs

Prezado Presidente,  
 A Empresa FAÇA WEB SITES LTDA-ME devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.025.335/0001-76, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à AV. das Acácias Nº 1157, Setor Residencial Sul, Município de Sinop, vem através desta, participar do Processo Licitatório 060/2011/CPL, do Edital nº. 060/2011, da Convite nº. 020/2011, com a seguinte proposta:

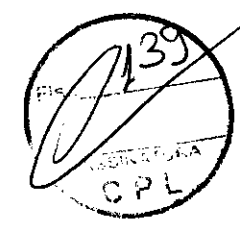
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$ 69,50	R\$ 14.595,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$ 69,50	R\$ 14.595,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 29.190,00</b>

Valor total: R\$ 29.190,00 (Vinte e nove mil, cento e noventa reais).

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

Sinop, 11 de Agosto de 2011

FAÇA WEB SITES LTDA - ME  
 08.025.335/0001-76  
 Av. das Acácias, 1157 - Centro - Sinop/MT  
 CNPJ: 08.025.335/0001-76  
 Marcos Rogério Cabral  
 CPF: 978.477.304-00



**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº. 060/2011**  
**CARTA CONVITE Nº. 020/2011**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa **FAÇA WEB SITES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o número **08.025.335/0001-76**, em atenção ao edital de **CONVITE Nº 020/2011**, **DECLARA:**

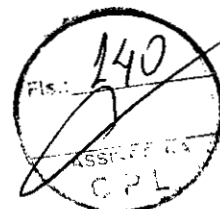
- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Todos os produtos tem garantias..
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

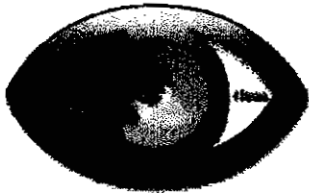
Sinop, 11 de Agosto de 2011.



FAÇA WEB SITES LTDA - ME

FAÇA WEB SITES LTDA - ME  
CNPJ: 08.025.335/0001-76  
Marcos Rogério Cabral  
CPF: 970.477.304-20





## Agêncianews

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 060/2011/CPL  
Convite nº. 020/2011  
Edital nº. 060/2011  
Horário: 14:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa **PERIVALDO G. SILVA E CIA LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.443.602/0001-30, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua da Saúde Nº 723, Bairro Centro, Município de Peixoto de Azevedo, vem através desta, participar do Processo Licitatório 060/2011/CPL, do Edital nº. 060/2011, da Convite nº. 020/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	RS 64,25	RS 13.492,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço <a href="http://www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	RS 64,25	RS 13.492,50
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 26.985,00</b>

Valor total: R\$ 26.985,00 (Vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais) .

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

11/08/2011  
Rua da Saúde, 723  
Centro - CEP 78530-000  
Peixoto de Azevedo - MT

Perivaldo G. Silva & Cia Ltda - ME

Perivaldo G. Silva & Cia Ltda - ME

**PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME**

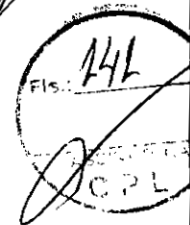
Agência de Notícias

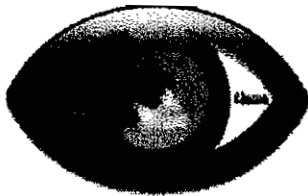
[www.agencianews.com](http://www.agencianews.com)

CNPJ: 11.443.602/0001-30 Insc. Est:13.382.062-9

Rua da Saúde Nº. 723 Bairro: Centro Antigo Fone: (66)9624-7260 ou 9657-3105

Peixoto de Azevedo - MT CEP:78530-000





## Agêncianews

ANEXO IV

EDITAL Nº. 060/2011

CARTA CONVITE Nº. 020/2011

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.443.602/0001-30, em atenção ao edital de CONVITE Nº 020/2011 DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Todos os produtos tem garantias..
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Peixoto de Azevedo, 11 de Agosto de 2011.

11.443.602/0001-30

Perivaldo G. Silva & Cia Ltda - ME

Rua da Saúde, 723  
Centro - CEP 78530-000

PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA ME

PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA - ME

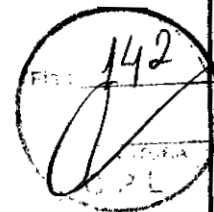
Agência de Notícias

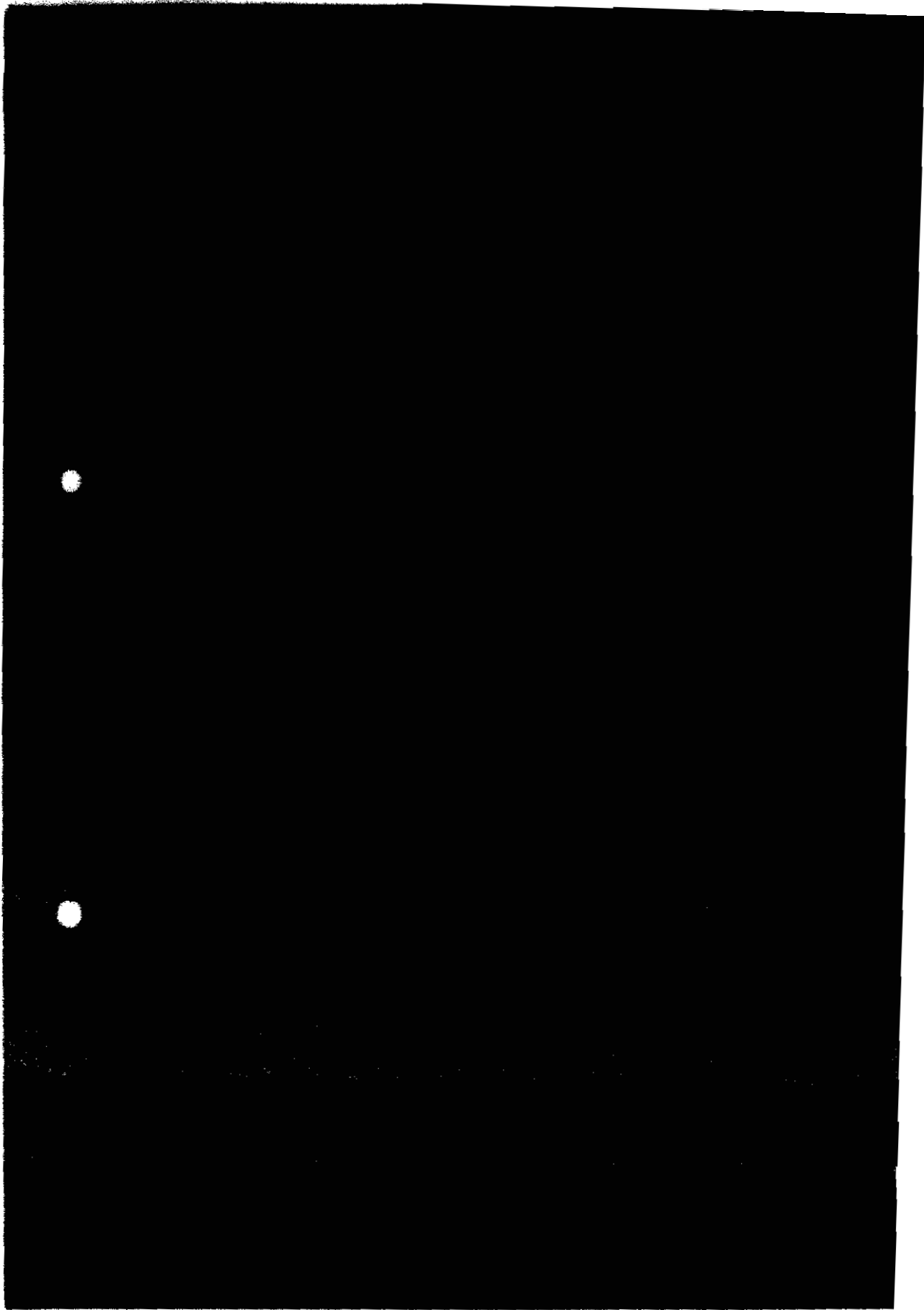
[www.agencianews.com](http://www.agencianews.com)

CNPJ: 11.443.602/0001-30 Insc. Est:13.382.062-9

Rua da Saúde Nº. 723 Bairro: Centro Antigo Fone: (66)9624-7260 ou 9657-3105

Peixoto de Azevedo - MT CEP:78530-000





# Prefeitura Municipal de Matupá



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 060/2011

CARTA-CONVITE Nº. 020/2011

Às 15:47 horas do dia 11 de Agosto de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: CARLOS ABRAÃO GAIA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1411 de 05 de Julho de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 060/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 020/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que após a análise de habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 03 (três) envelopes - propostas dos seguintes licitantes: **FAÇA WEB SITES LTDA-ME, PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA – ME e L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência o Presidente, solicitou a abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinadas. Em seguida a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas a Comissão procedeu à análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada a conferência dos preços, declarados por **FAÇA WEB SITES LTDA-ME – R\$ 29.190,00; PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA – ME – R\$ 26.985,00 e L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME – R\$ 25.683,00**, onde consagrou-se como vencedora do certame a empresa; **L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME**; com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. O valor total desta Licitação se deu por Valor Total em Reais (R\$) de Menor Preço Global em **R\$ 25.383,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais)**. O Presidente em uso das suas atribuições legais informa a todos os presentes que se consagrou vencedor do Presente processo Licitatório a Empresa; **L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME**. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 060/2011 de Carta Convite nº. 020/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 16:52 horas.

CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Presidente -

NELSON DE SOUZA  
- Secretário

EDNA ZANETTE GIUSTI  
- Membro-





# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I – FOLHA 1  
CARTA CONVITE Nº 020/2011  
EDITAL Nº. 060/2011

ITEM	FAÇA WEB SITES LTDA – ME	PERIVALDO G. SILVA & CIA LTDA – ME	L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PÁGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUNTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.	R\$ 29.190,00	R\$ 26.985,00	R\$ 25.683,00

CARLOS ABRÃO GAYA  
- Presidente -

EDNA ZANETTE GIUSTI  
- Membro -

NEILSON DE SOUZA  
- Secretário -





**MAPA DA LICITAÇÃO**  
*Carta/Convite 20/2011*

Na data de 11/08/2011 as 14:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- 04 001 GABINETE DE SECRETARIO
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

952 L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA			37.493.616/0001-51			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	232238	DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMA	UNIDADE	12.841,500	1,000	12.841,500
2	232239	DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMA	UNIDADE	12.841,500	1,000	12.841,500
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>25.683,000</b>

MATUPA - MT, quinta-feira, 11 de agosto de 2011

**EDNA ZANETTE**  
Membro Comissão Licitação

  
**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Presidente CPL  
**NELSON DE SOUZA**  
Secretário da CPL



**MAPA DA LICITAÇÃO**  
**Carta/Convite 20/2011**

Na data de 11/08/2011 as 14:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) orgão(s):

- 04 001 GABINETE DE SECRETARIO
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

952 L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA

37.493.616/0001-51

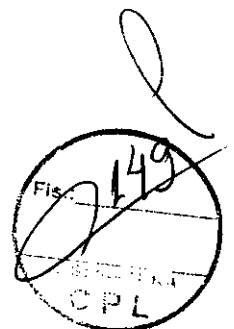
**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 25.683.000**

MATUPA - MT, quinta-feira, 11 de agosto de 2

**EDNA ZANETTE**  
Membro Comissão Licitação

**CARLOS ABRAAO GAIÁ**  
Presidente CPL

**NELSON DE SOUZA**  
Secretário da CPL





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 020/2011

## A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº 060/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 03 de Agosto de 2011, referente a carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Agosto de 2011, onde consagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:

***L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME***

**OBJETO:** Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 50x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT.

Matupá/MT, 11 de Agosto de 2011

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
- Presidente -

**ELSON DE SOUZA**  
- Secretário -

**EDNA ZANETTE GIUSTI**  
- Membro -



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e alterações posteriores, referente a Carta Convite nº. 020/2011, decorreu “*In albis*”, sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 11 de Agosto de 2011

CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Presidente -





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 020/2011 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1411 de 05 de Julho de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: **LOBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 11 de Agosto de 2011

  
CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Presidente -

  
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -

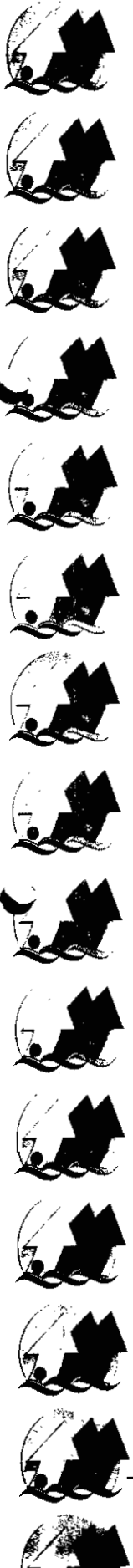
  
EDNA ZANETTE GIUSTI  
- Membro -





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 020/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de Maio de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Prestação de Serviço e Disponibilização de Banners informativos com link para a pagina do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento ao Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT de acordo com o Edital nº. 060/2011, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: **L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**, com valor de R\$ 25.683,00

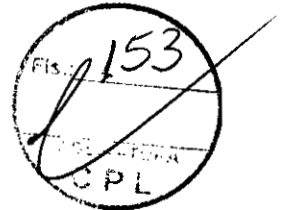
Matupá – MT, 15 de Agosto de 2011.

*CARLOS ABRÃO GAIA*  
Presidente da CPL  
*Carlos Abrão Gaia*  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 14.4105-07-2011



Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração  
Afixação  
data supra

Registrado  
de Administração e publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 020/2011


**OBJETO:** Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT.

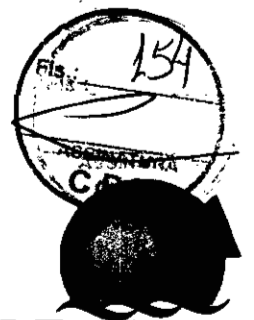
Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitado.

Empresa	L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME	
Valor:	R\$ 25.683,00	- Anexo I

Matupá/MT, 17 de Agosto de 2011

  
FERNANDO LAFONATO  
- PREFEITO MUNICIPAL -





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>1</sup>

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 117/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e empresa L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

*“Prestação de Serviço e Disponibilização banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.493.616/0001-51, com sede na Rua dos Buritis s/n.º. Bairro Industrial, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia/proprietária a Sra. Liliane Robledo Santos, portadora do RG n.º 1357699-2 SSP/MT e do CPF N.º 931.439.901-04, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 01 – SUPORTE LEGAL

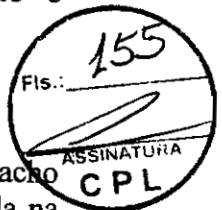
01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

### 02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a *“Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

### 03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º 020/2011, ficando, por conseguinte, os termos da licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54 parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93





## REGIME DE EXECUÇÃO

De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

## 05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 25.683,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e oitenta e três reais)**.

05.2 – Será pago o valor de R\$ 61.15 (sessenta e um reais e quinze centavos) para cada inserções no total de 420 (quatrocentos e vinte inserções)- sendo 210 inserções para Secretaria Municipal de Administração e 210 inserções para Secretaria Municipal de Saúde

## 06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Cód. Geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 12.841,50**  
**08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 12.841,50**

## 07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto, será contado a partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até **31 de Dezembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – Os prazos de início das etapas da prestação de serviço admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente fundamentado em processo:

- Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

## 08 – CAUÇÃO

08.1 – Não serão utilizados nesta operação.

## 09 – PAGAMENTOS





Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, de acordo com a comprovação da disponibilização dos banners às secretarias solicitantes, e a apresentação das notas fiscais adequadamente preenchidas.

9.2 – É condição para pagamento, a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

## 10 – MULTAS

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N ° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

## 11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### 1 – Unilateralmente pela Contratante:





Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

## II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 13 – DAS OBRIGACÕES

### 13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona dos itens 9.1, 9.2;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### 13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

13.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

13.2.2 – a) Apresentar semanalmente os relatórios das inserções de divulgação dos Banners no site.

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.



# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>5</sup>



Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal, podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

## 16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 19 de Agosto de 2011.

*Fernando Zafonato*  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ZAFONATO**

Prefeito Municipal de Matupá

*Liliane Robledo Santos*  
\_\_\_\_\_  
**L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ: 37.493.616/0001-51

LILIANE ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA

CPF: 937.001-04

RUA DOS BURRITOS, S/N -  
ST. INDUSTRIAL - CEP 78520-000

GUARANTÃ DO NORTE/MT

### TESTEMUNHAS:

*Luciano Dalponte*  
\_\_\_\_\_  
Luciano Dalponte  
CPF: 015.387.199-42

*Carlos Abraão Gaia*  
\_\_\_\_\_  
Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49



# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>6</sup>

PROCESSO LICITATÓRIO  
CARTA CONVITE Nº. 020/2011  
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 020/2011, conforme abaixo exposto:

**Denominação do Serviço:**

**OBJETO:** *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT*

**Do Valor:**

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 25.683,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais)**.

**Do prazo de início e término do serviço:**

Será de acordo com o disposto no contrato.

**Da Forma de Pagamento:**

Será realizado conforme pactuado no contrato.

**Da Dotação Orçamentária:**

Cód. Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.841,50  
08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.841,50

Atenciosamente,

Matupá – MT, 19 de Agosto de 2011.

FERNANDO ZAFONATO  
Prefeito Municipal

Recebido em 19/08/2011.

L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 37.493.816/0001-51  
LILIANE ROBLEDO SANTOS  
CPF: 931.439.901-04

RUA DOS BUSIETES, S/N -  
ST. INDUSTRIAL - CEP 78520-000  
GUARANTÁ DO NORTE/MT





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



## ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL



O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr. **CARLOS ABRAÃO GAIA**, nomeado através do Decreto nº. 1411 de 05 de Julho de 2011, TORNA PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.



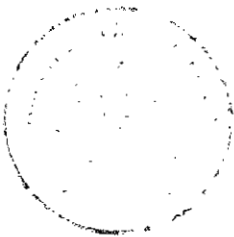
Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.



### EXTRATO DE CONTRATO



**CONTRATO Nº. 117/2011**  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA**  
OBJETO: Prestação de Serviço em divulgação de Banner em site oficial  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 25.683,00**  
VIGENCIA: 19/08/2011 a 31/12/2011  
FONTE DO CODIGO GERAL:  
Cód. Geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.841,50**  
**08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.841,50**



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.



**FAVORECIDO:** S. DE SOUZA CORREIA - ME, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), PERÍODO/PRAZO: 16 a 19 de setembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.  
**PROCESSO Nº.** 2360/2011 Ratifico e presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.  
 Gabinete do Prefeito, Jauru - MT 22 de Agosto de 2011.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Edital de Publicação dos Candidatos Inscritos 003/2011

O Prefeito Municipal de Juara, no uso de suas atribuições, faz saber que os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições deferidas nos termos do item 7 do edital de abertura.

### 1- DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1.1- O candidato que detectar qualquer divergência com seu nome e data de nascimento ou número de documento deverá protocolar um requerimento de alteração dos dados - Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhando em anexo cópia do comprovante de inscrição e de documento que comprove os dados do candidato, no prazo de 02 (dois) dias.

1.2- O candidato cujo nome não constar na relação de candidatos, deverá protocolar um requerimento de confirmação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando anexa cópia do comprovante de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias

Gabinete do Prefeito Municipal, Juara - MT, 23 de Agosto de 2011.

**José Acir Paulino**  
 Prefeito Municipal

### PROFESSOR

N. de inscrição	Nome Completo
19	Eliane Borges de Costa Santos
25	Juara Maria dos Santos Gonçalves
20	Jussenêia Aparecida Pinheiro
3	Lucelia Maria Ferreira
21	Luiza Osana Tardo
10	Marcia de Oliveira Miranda Santos
6	Queila Violada
23	Robson Bola Pereira
18	Valdenor da Silva

### MONITOR

N. de inscrição	Nome Completo
12	Adriana Cristina Candido
4	Adriana de Silva Ribeiro
2	Alice Pereira Santana
7	Claudia Dantas Coutinho
13	Dinaiva Pereira
11	Edineia Magalhães
24	Eliane Cristina Roberta Assunção dos Santos
8	Eliene Rodrigues de Souza
5	Inês Alves da Silva
15	Maria Herminda Bartolomeu Santos
28	Nilcineia Cavalcante da Silva
16	Rildo Hoffmann de Paula
22	Rodrigo Vieira Barboza
14	Rosemilda Damilão
8	Sueli Munis da Silva
17	Vagner da Silva Constant
1	Valcineia Polessi Gonçalves

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 045-2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora do certame a empresa OSMAR SILVESTRE ZIMMERMANN, no valor total de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).  
 Juína - MT, 23 de agosto de 2011.

**PAULO SERGIO MARKOSKI** - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína-MT DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 076/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público 02/2009, e CONVOCA para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 003 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14.º	LAURIANE BORGES SAMPAIO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Agosto de 2011.

**MARINO JOSE FRANZ** - Prefeito Municipal  
**José Luiz Paetzold** - Secretário Municipal de Gestão Pública K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº. 117/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA OBJETO: Prestação de Serviço em divulgação de Banner em site oficial VALOR/GLOBAL: R\$ 25.683,00 VIGENCIA: 19/08/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Cód. Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 12.841,50

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 12.841,50

#### CONTRATO Nº. 118/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos para Secretaria de Obras VALOR/GLOBAL: R\$ 39.383,73 VIGENCIA: 22/08/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 38.315,73

10.001.15.451.0045.1076.339030 "285" R\$ 1.068,00

#### CONTRATO Nº. 119/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: SPANIOL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos para Secretaria de Obras VALOR/GLOBAL R\$ 3.250,80 VIGENCIA: 22/08/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 3.250,80

#### CONTRATO Nº. 120/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: I. A. DIAS - EPP OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos para Secretaria de Obras VALOR/GLOBAL R\$ 27.688,20 VIGENCIA: 22/08/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 27.688,20

#### CONTRATO Nº. 121/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA - ME OBJETO: Eventual e Futura Prestação de Serviço de Recapagem de Pneus. VALOR/GLOBAL R\$ 55.380,00 VIGENCIA: Sistema Registro de Preço FONTE DO CODIGO GERAL: Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.3390.39 "290" R\$ 55.380,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

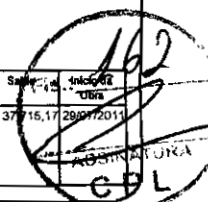
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Nortelândia torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para uma obra de um Mini Laticínio localizado no perímetro urbano no município de Nortelândia/MT. DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTOS -2011

Órgão Responsável	Obras	Valor Contratado	Valor Aditivo	Valor Total	Pagamentos Efetuados Valor	Sancionada	Inscricao Obra
SMOSPT	Contratação de Mão de Obra de Pavimentação e Drenagem Superficial na Avenida Brasil e Rua Erclia Brz de Souza Área de 2.907,20 m².	37.715,17				37.715,17	2809/2011





Cuiabá/MT, 30 de Agosto de 2011.

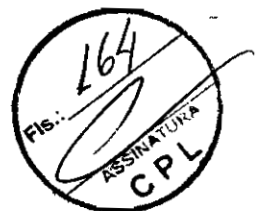
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob a Lei que rege o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº. 020/2011 efetuado para *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT, cuja empresa vencedora foi a Empresa L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Cuiabá / MT, 30 de Agosto de 2011.

  
**DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/ MT - 4.099**





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº. 117/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, Matupá/MT, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.493.616/0001-51, com sede na Rua dos Buritis s/nº., Bairro Industrial, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia/proprietária a Sra. **LILIANE ROBLEDO SANTOS**, portadora do RG nº. 1357699-2 SSP/MT e do CPF nº. 931.439.901-04, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados na Lei Federal 8.666/93 e Cláusula 7.2 do contrato, como segue:

**FINALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade, alterar o prazo de vigência do Contrato nº. 117/2011. *Prestação de Serviço e Disponibilização de banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá/MT, de acordo com a Carta Convite nº. 020/2011.*


**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 57 § 1º - *os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.*

**02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - O novo prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura do presente instrumento até **19 DE AGOSTO DE 2012**.


**03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original.

Matupá, MT, 12 de Dezembro de 2011.

Contratante:

  
FERNANDO ZAFONATO  
- Prefeito Municipal -

Contratada:

  
L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA – ME  
CNPJ: 37.493.616/0001-51  
LILIANE ROBLEDO SANTOS  
CPF: 931.439.901-04

L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA  
37.493.616/0001-51

**1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 074/2011**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **HOLANDA & HOLANDA LTDA-EPP**  
 OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções.  
 Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**32469996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO N 011/2011**

**2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011/2011**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-ME**  
 OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, material de higiene pessoal e limpeza e material de consumo.  
 Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**68DCDC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 022/2011**

**1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 022/2011**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**  
 OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortaliças ao programa merenda escolar.  
 Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**15BA31C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 134/2011**

**1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 134/2011**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
 OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção.  
 Vigência: 12/12/2011 à 31/03/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**B8D30C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 117/2011**

**1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 117/2011**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **L ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA-ME**  
 OBJETO: Prestação de serviço de disponibilização de banners informativos.  
 Vigência: 12/12/2011 à 19/08/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**90BDFE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 038/2011**

**14º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2008**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**  
 OBJETO: Obra de reforma da Escola Antonio Ornetto e Construção de salas de aula na Gleba União.  
 Vigência: 15/12/2011 à 24/02/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**A06288C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 130/2011**

**1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 130/2011**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**  
 OBJETO: Ampliação da escola Mundo Encantado da Criança com construção de sanitários masculinos e femininos e PNE; e reforma do bloco A.  
 Vigência: 09/12/2011 à 10/03/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**F0184A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 142/2011**

**3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2010**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**  
 OBJETO: Serviço de Execução de Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial).  
 Vigência: 15/12/2011 à 29/06/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**FCB93D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 142/2011**

**3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2010**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**  
 OBJETO: Serviço de Execução de Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial).  
 Vigência: 15/12/2011 à 29/06/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**084642C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 141/2011**

**3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 141/2010**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**  
 OBJETO: Pavimentação e drenagem superficial da avenida interpeninsular (parcial) de principal acesso do Bairro Cidade Alta ao comércio central.  
 Vigência: 15/12/2011 à 27/06/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**22CB21DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 131/2011**

**1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 131/2011**  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **QUERINO KUHLER & CIA LTDA-ME**  
 OBJETO: Obra de construção do centro de múltiplo uso do Parque de Exposições.  
 Vigência: 15/12/2011 à 20/03/2012.

**Publicado por:**  
 Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**181A77A9

aquisição de material de serralheria e vidraçaria. Vigência: 07/12/2011 à 10/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 140/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica produto CM30. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 141/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica produto RR-2C. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Vigência: 07/12/2011 à 17/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 143/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: E. E. L. DE LIMA-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 147/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 148/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 149/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENTAL REZENDE LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 150/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos a materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 151/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 152/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 153/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. A. DALLA PORTA JÚNIOR. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 154/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 155/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: STAR ODONTOMÉDICA LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 156/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 158/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: E. DINIZ F. AGUIAR-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 159/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: M. R. BARREIRA AUTOSERVIÇOS. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 161/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura confecção de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 162/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura confecção de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 163/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: I. G. GRÁFICA LTDA-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura confecção de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 164/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DONATO & VANCETTA LTDA-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futuro fornecimento de refeições (marmiteix) e lanches. Vigência: 07/12/2011 à 16/11/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 173/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE

MATUPÁ/MT. CONTRATADA: BRITO & JORGE LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de pedra brita ¾ ou brita 1, pedra brita 3/8 ou pedrisco, e pó de pedra.. Vigência: 07/12/2011 à 30/11/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 024/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA. OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais para Elaboração de Projetos Executivos para Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas na cidade de Matupá. Vigência: 07/12/2011 à 30/06/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 072/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CRIATIVA IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 071/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 073/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: AUGUSTA GARCIA COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 074/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: HOLANDA & HOLANDA LTDA-EPP. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.

2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, material de higiene pessoal e limpeza e material de consumo. Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 022/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATO - APPFMOT. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortaliças ao programa merenda escolar. Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 134/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Pregão presencial sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção. Vigência: 12/12/2011 à 31/03/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 117/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. ROBLEDO SANTOS & CIA LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviço de disponibilização de banners informativos. Vigência: 12/12/2011 à 19/08/2012.

14º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 030/2008. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA. OBJETO: Obra de reforma da Escola Antonio Ometto e Construção de salas de aula na Gleba União. Vigência: 15/12/2011 à 24/02/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 130/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME. OBJETO: Ampliação da escola Mundo Encantado da Criança com construção de sanitários masculinos e femininos e PNE; e reforma do bloco A. Vigência: 09/12/2011 à 10/03/2012.

3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2010. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Serviço de Execução de Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial). Vigência: 15/12/2011 à 29/06/2012.

3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 141/2010. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Pavimentação e drenagem superficial da avenida interpeninsular (parcial) de principal acesso do Bairro Cidade Alta ao comércio central. Vigência: 15/12/2011 à 27/06/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 131/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: QUERINO KUHLER & CIA LTDA-ME. OBJETO: Obra de construção do centro de múltiplo uso do Parque de Exposições. Vigência: 15/12/2011 à 20/03/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 049/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME. OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água - Zona Rural do Município de Matupá. Vigência: 15/12/2011 à 30/06/2012.

2º TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/2010. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Obra de Construção do Centro de Eventos no Lago 02. Prazo de Paralisação: 15/12/2011 à 14/06/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CONTRATO Nº. 176/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. OBJETO: Contratação de banda eclética, com todos os equipamentos necessários para execução de show, incluindo iluminação e sonorização com capacidade de atender um público de 10.000 pessoas, em atendimento à secretaria municipal de cultura do município Matupá/MT. VALOR/GLOBAL: R\$ 21.000,00. VIGÊNCIA: 14/12/2011 à 31/12/2011. Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 21.000,00

CONTRATO Nº. 177/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiros químicos. Valor/Global: R\$ 8.000,00.

# CLASSIFICADOS

## MENTES ADRIANA CONTRATA

### PLUGA-SE

ção comercial de 700m<sup>2</sup>.  
ionamento, com fachada  
le vidro. Rua Col. Enio  
Nº 337, de frente para  
3, próximo ao Corpo de  
eios. Valor: R\$ 7.500,00

Falar com Alexandre  
**9985-9587**

GER. DE EMPREGOS - (66) 3531-2259

- Auxiliar de Contabilidade;
- Ajudante de Motorista;
- Alinhador, com experiência;
- Auxiliar de Calheiro, com referência;
- Auxiliar de Horti Frutti, com referência;

- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 034/2011. CONTRATADA: sistema de expediente. Vigência: 10/03/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 035/2011. CONTRATADA: de preço para de e artesanato.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 036/2011. CONTRATADA: preço presencal sistema de material de 07/12/2011 à 10/12/2011.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 037/2011. CONTRATADA: TDA. OBJETO: are aquisição de Vigência: 07/12/2011.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2011. CONTRATADA: preço presencal sistema de material de 07/12/2011 à 10/12/2011.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 039/2011. CONTRATADA: CO. OBJET: YES LTDA-ME. de preço para de e artesanato.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 075/2011. CONTRATADA: de preço para geral. Vigência:
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 083/2011. CONTRATADA: sistema de registro de oficiais do 05/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 093/2011. CONTRATADA: A-ME. OBJETO: para eventual e ncia: 07/12/2011
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 092/2011. CONTRATADA: total sistema de de material de
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 094/2011. CONTRATADA: resencial sistema de material de
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 108/2011. CONTRATADA: de preço para os de oxigênio.

requerimento do interessado. O endereço para se obter qualquer comunicação a/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Sinop/MT, 16 de dezembro de 2011. Edna Maciel Escobar - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
2º TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/2010. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Obra de Construção do Centro de Eventos no Lago 02. Prazo de Paralisação: 15/12/2011 à 14/06/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CONTRATO Nº. 179/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. OBJETO: Contratação de banda acústica, com todos os equipamentos necessários para execução de show, incluindo iluminação e sonorização com capacidade de atender um público de 10.000 pessoas em stande em a secretaria municipal de cultura do município Matupá/MT. VALOR/GLOBAL: R\$ 21.000,00. VIGÊNCIA: 14/12/2011 à 31/12/2011. Fonte do código geral: 13.001.13.992.0037.1097.339039 "331" R\$ 21.000,00.

CONTRATO Nº. 177/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de

## EDITAIS, ATAS E AVISOS

- ESTADO DO MATO GROSSO**  
Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 21032/3 - Valor R\$ 1.418,67 - Venc.: 05/12/2011 - Motivo: Ausente às 16:07 horas - Proto e Data Apres.: 137-14/12/2011 - Último dia Pago: 20/12/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.
- Devedor: P. T. R. BUENO - CPF/CNPJ: 03.905.180/0001-49 End: AV DAS FIGUEIRAS 1275 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-328 - Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: SCIENTIFIC DENTAL LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 100074842 - Valor R\$ 315,00 - Venc.: 03/12/2011 - Motivo: Não existe o número indicado - Proto e Data Apres.: 38-14/12/2011 - Último dia Pago: 20/12/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.
- Devedor: PTRB AUTOMOTIVA LTDA EPP - CPF/CNPJ: 09.191.262/0001-55 End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO, 4239 SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-970 - Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: ROTA OESTE VEICULOS LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 02020132902 - Valor R\$ 933,34 - Venc.: 05/12/2011 - Motivo: Mudou-se, novo inquilino - Proto e Data Apres.: 77-14/12/2011 - Último dia Pago: 20/12/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.
- Devedor: R. A. BATISTA MODANESE COMERCIO - ME - CPF/CNPJ: 09.402.007/0001-04 End: AV. DOS JACARANDAS, 94 - LOTE 04 A - SETOR INDUST - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: DISTRIBUIDORA DE PECAS SAO BENEDITO LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - NP1607/01 - Valor R\$ 257,00 - Venc.: 03/12/2011 - Motivo: Ausente - Proto e Data Apres.: 32-14/12/2011 - Último dia Pago: 20/12/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.
- Devedor: SALINE TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 08.990.258/0001-03 End: ROD BR 183 KM618 - SAO CUSTAVO - SINOP-MT - CEP: 78550-600 - Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: ESTOFAMENTOS XAXIM LTDA ME - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 00323003 - Valor R\$ 396,66 - Venc.: 01/12/2011 - Motivo: Area sem entrega domiciliar - Proto e Data Apres.: 47-14/12/2011 - Último dia Pago: 20/12/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.
- Devedor: THAMYRES BORGES MENDES - CPF/CNPJ: 037.811.011-00 End: RUA DAS PASTANÇAS Nº 32 - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apres: BCO COOP SICREDI S/A

- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 121/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de recapagem de pneus. Vigência: 07/12/2011 à 16/08/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 128/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente de informática. Vigência: 07/12/2011 à 17/08/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 129/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: MARCELO DIAS MACHADO ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente de informática. Vigência: 07/12/2011 à 17/08/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 127/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de placas de inox e de adesivos e locação de tendas e outdoors. Vigência: 07/12/2011 à 31/08/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 135/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: RETÍFICA DESTRI LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de retífica de motores. Vigência: 07/12/2011 à 18/08/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 139/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CARLETO E CARLETO LTDA ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de serralhas e vidraria. Vigência: 07/12/2011 à 10/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 140/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica produto CM30. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 141/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica produto RR-2C. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Vigência: 07/12/2011 à 17/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 143/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: E. E. L. DE LIMA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 147/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 148/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.

- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 149/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENTAL REZENDE LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 150/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DINASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 151/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAGUA LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 152/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 153/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. A. DALLA PORTA JÚNIOR. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 154/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 155/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: STAR ODONTOMÉDICA LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 156/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Vigência: 07/12/2011 à 19/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 158/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: E. DINIZ F. AGUIAR-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 159/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: M. R. BARREIRA AUTOSERVIÇOS. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de peças (parte elétrica) para manutenção da frota de veículos do município. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 181/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA SANCHES LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 182/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 163/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: I. G. GRAFICA LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais gráficos. Vigência: 07/12/2011 à 07/10/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 164/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DONATO & VANCETTA LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura fornecimento de relatórios (marmix) e lanches. Vigência: 07/12/2011 à 18/11/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 173/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: BRITO & JORGE LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de pedra brita 1/2 ou brita 1, pedra brita 3/8 ou pedregão, e pó de pedra. Vigência: 07/12/2011 à 30/11/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 024/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA. OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais para Elaboração de Projetos Executivos para Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas na cidade de Matupá. Vigência: 07/12/2011 à 30/09/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 072/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CRIATIVAIND. E.COM. DE UNIFORMES LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 071/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: MARIA INÉS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 073/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: AUGUSTA GARCIA COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 074/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: HOLANDA & HOLANDA LTDA-EPP. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de malharia e confecções. Vigência: 09/12/2011 à 04/05/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, material de higiene pessoal e limpeza e material de consumo. Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 022/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO - APPFOMT. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortaliças ao programa merenda escolar. Vigência: 12/12/2011 à 08/02/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 134/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Preço presencal sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção. Vigência: 12/12/2011 à 31/03/2012.
- 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 117/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. ROBELO SANTOS & CIA LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviço de disponibilização de banners informativos. Vigência: 12/12/2011 à 19/08/2012.